



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XVIII - Edição Nº 2119 - 21 de agosto/2019

### ATOS DO CMGDT

#### ATA DA 125ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMGDT

1 Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove, às dezoito horas e trinta  
2 minutos, em segunda chamada, deu-se o início da 125ª reunião ordinária do Conselho  
3 Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial do Município de Itajaí – CMGDT, na  
4 sala de pregões da Secretaria de Governo – SEGOV, na Prefeitura de Itajaí, situada na  
5 Rua Alberto Werner nº 100, Vila Operária, neste Município, onde se fizeram presentes os  
6 seguintes conselheiros, representando suas respectivas entidades: o Sr. Rodrigo Lamim –  
7 que presidiu a reunião e também representando uma das cadeiras da Secretaria Municipal  
8 de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SMDUH), Sr. João Paulo Kowalsky - Secre-  
9 taria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SMDUH), Sr. Giovanni Félix –  
10 Secretaria de Desenvolvimento Emprego e Renda, Sra. Elen Cristina Soares Neves – Secre-  
11 taria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Sr. Mauro Renato Marcelino – Secretá-  
12 ria da Fazenda, Sr. Antônio Adolfo Schöpping – Secretaria de Segurança, Sra. Fernanda  
13 Feller – Secretaria de Governo, Sr. Felipe Ramiro P. C. Lima – Instituto Cidade Sustentá-  
14 vel, Sr. Ademair de Oliveira - Associação dos Moradores do KM 12, Baía e Paciência, Sr.  
15 Álvaro Vanolli – associação dos moradores do bairro São João, Sra. Fernanda Reichert  
16 Cteges – Associação dos Moradores de São Roque, Sra. Cluize Cristhina Fonseca Men-  
17 des - AFRÓBRAVA, Sr. José Amândio Machado – SIIIAI, Sr. Eduardo Luis Agostini da  
18 Silva – SINDISCOSN, Sr. Leonardo Ferreira Santos – ACI, Sr. Bruno de Andrade Pereira  
19 - INTERSINDICAL, Sr. Robson Carlos dos Santos – AREA e Sr. Luiz Robério Fernandes  
20 Dias – Rotary Club Itajaí. **I – abertura e informes da presidência:** O presidente agrade-  
21 ceu a presença de todos, informou que havia quorum suficiente para segunda chamada.  
22 Justificou as ausências dos representantes da SEMASA e CRECI. O presidente propôs  
23 uma inclusão de pauta conforme o protocolo 104/2019, emitida por Rocelli Artefatos de  
24 Cimento e Construções Ltda, que solicita adicional construtivo de 0,07 referente área adic-  
25 cional de 112,14 m², para uma edificação multifamiliar, localizada na Rua Francisco Boa-  
26 ventura da Silva, 268 – Rio do Meio, que foi aprovada a inclusão por unanimidade do con-  
27 selho e aceita como o décimo oitavo assunto a ser apreciado. **II – aprovação da pauta:**  
28 Definida a pauta, a mesma foi colocada em deliberação e aprovada por unanimidade do  
29 plenário. **III – Informe das atas aprovadas:** O presidente informou sobre a aprovação e  
30 publicação da Ata da 124ª reunião via eletrônica conforme deliberado pelo conselho. **IV –**  
31 **apresentação, debate e votação dos assuntos em pauta:** dado o início das análises  
32 das propostas de pauta as quais foram apresentadas na seguinte ordem. **PROJETOS:**  
33 **PRIMEIRO ASSUNTO:** Solicitação conforme o **protocolo 3026/2019**, solicitado por **Alba**  
34 **Mery Rebelo & Advogados Associados**, que solicita aprovação de utilização de solo  
35 para implantação de um projeto arquitetônico de um empreendimento comercial com área de  
36 **709,45 m²** e sem uso definido, localizado na **Rua Adolfo Batschauer, 949 – Dom**  
37 **Bosco**. Considerando que o local, segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e  
38 Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), é uma **ZU2 – Zona Urbana 2**, consideran-  
39 do que o uso pretendido se encaixa em **CS3 – Comércio e Serviço 3**, conforme alínea  
40 “c”, inciso III do Art. 60, cabendo a anuência do CMGDT, apresentado aos conselheiros as  
41 imagens da localização, bem como os documentos necessários para apreciação da mes-  
42 ma, foi aberto a debates e colocado em votação, onde foi aprovado por unanimidade do  
43 plenário. **SEGUNDO ASSUNTO:** Solicitação conforme o **protocolo 9865/2019**, solicitado  
44 por **Jefferson Teixeira de Melo**, que solicita aprovação de projeto arquitetônico de um  
45 empreendimento comercial enquadrado em CS2, além da análise de sua configuração em  
46 quatro pavimentos, que extrapola a altura permitida de dois pavimentos, por tratar-se de  
47 obra em terreno íngreme e são necessários a criação de dois pavimentos de embasemen-  
48 to, tratado pelos arquitetos como subsolo, tendo em vista a excepcionalidade a SEDUH  
49 solicita a análise do mesmo, localizado na **Rua Tereza Francisca Pereira, 1166 – Fa-**  
50 **zenda**. Considerando que o local, segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e  
51 Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), é uma **ZPA 1 – Zona de Proteção Ambien-**  
52 **tal 1**, considerando que o uso pretendido se encaixa em **CS2 – Comércio e Serviço 2**,  
53 conforme alínea “b”, inciso III do Art. 60, cabendo a anuência do CMGDT, apresentado  
54 aos conselheiros as imagens da localização, bem como os documentos necessários para  
55 apreciação da mesma, foi aberto a debates e colocado em votação em duas etapas, pri-  
56 meiro deliberou-se sobre a autorização de CS2, onde foi aprovado por maioria do plêná-  
57 rio, tendo abstenção dos representantes do Rotary, Associação dos moradores do Bairro  
58 São João e da Associação dos moradores do KM 12 e depois sobre o entendimento de  
59 que o embasamento se enquadraria como subsolo tendo em vista está abaixo da linha da  
60 via que também foi aprovado pela maioria do plenário, tendo como voto contrário do re-  
61 presentante do Rotary e duas abstenções dos representantes da associação dos morado-  
62 res do Bairro São João e da associação dos moradores do KM 12. **TERCEIRO ASSUN-**  
63 **TO:** Solicitação conforme o **protocolo 17046/2019**, emitida por **PROCAVE Investimen-**  
64 **tos e Incorporação Ltda**, que solicita adicional construtivo de **3,0** referente área adicional  
65 de **4.917,84 m²**, para uma edificação multifamiliar, localizada na **Rua Samuel Heusi, 149**  
66 **- Centro**. Considerando que o local, segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e  
67 Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), é uma **ZC2 – Zona Central 2**. A empresa  
68 requer a **OUTORGA ONEROSA DE DIREITO DE CONSTRUIR**, conforme a Lei Federal  
69 nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22  
70 de dezembro de 2006 e Lei complementar 214/2012, cabendo a anuência do CMGDT. O  
71 presidente apresentou a localização do empreendimento, bem como disponibilizou os do-  
72 cumentos necessários para análise dos conselheiros. Abriu ao debate e posteriormente  
73 a deliberação, o mesmo foi aprovado por maioria do plenário, tendo apenas uma absten-  
74 ção do representante do Rotary. Em seguida iniciou-se os debates sobre **VIABILIDADES**  
75 **PARA LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO. QUARTO ASSUNTO:** Solicitação conforme o  
76 **protocolo 10209/2019**, solicitado por **Churrascaria Antônio Heill Ltda**, para permissão  
77 de emissão de alvará de funcionamento de churrascaria, restaurante, casa de festas e  
78 eventos etc, localizada na **Rodovia Antônio Heill, 2015 – sala 2 - Raipava**, considerando  
79 que o local, segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Com-  
80 plementar nº 215/2012), é uma **ZEU – Zona de Expansão Urbana**, e que o uso preten-  
81 dido se encaixa em **CSE**, conforme alínea “b”, inciso VII do Art. 60, cabendo a anuência  
82 do CMGDT, apresentado aos conselheiros a localização e disponibilizado os documentos  
83 para análise da solicitação, foi aberto ao debate ao qual não houve quem quisesse se  
84 pronunciar, colocado em deliberação o mesmo foi aprovado por unanimidade do plenário.  
85 **QUINTO ASSUNTO:** Solicitação conforme o **protocolo 10217/2019**, solicitado por **Can-**  
86 **averal Produtos de Higiene e Limpeza EPRELI**, para permissão de emissão de alvará de  
87 funcionamento do comércio e indústria de produtos químicos, localizado na **Rua Marcos**

88 **Albino, 958 - Baía**, considerando que o local, segundo o Código de Zoneamento, Parce-  
89 lamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), é uma **ZTRA – Zona de Transi-**  
90 **ção Rural Ambiental**; considerando que o uso pretendido se encaixa em **I4**, conforme a-  
91 línea “d”, do inciso IV do Art. 60, cabendo a anuência do CMGDT, apresentado aos con-  
92 selheiros a localização e disponibilizado os documentos para análise da solicitação, foi  
93 aberto ao debate ao qual não houve quem quisesse se pronunciar, colocado em delibera-  
94 ção o mesmo foi aprovado por unanimidade do plenário. **SEXTO ASSUNTO:** Solicitação  
95 conforme o **protocolo 10157/2019**, requerido por **Bravi Industria e Comércio de Produ-**  
96 **tos Odontológicos**, para permissão de emissão de alvará de funcionamento para fabri-  
97 cação e comércio de materiais para medicina odontológica, fabricação de cosméticos,  
98 produtos de perfumaria etc. na **Rua José Pereira Liberato, 2406 – São Judas**, conside-  
99 rando que o local, segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei  
100 Complementar nº 215/2012), é uma **ZU2 (CCS2) – Zona Urbana 2**, considerando que o  
101 uso pretendido se encaixa em **I3 – Indústrias de alto impacto**, conforme alínea “c”, inci-  
102 so IV do Art. 60, cabendo a anuência do CMGDT, antes de apresentar os detalhes, o pre-  
103 sidente informou a presença dos representantes da empresa solicitante, desta forma foi  
104 solicitado ao plenário o direito a voz caso necessário e que foi acolhido por unanimidade,  
105 apresentado aos conselheiros a localização e disponibilizado os documentos para análise  
106 da solicitação, foi aberto ao debate onde os representantes da empresa apresentaram a  
107 dinâmica da mesma, explicando que a empresa já encontra-se instalada no local e que  
108 somente houve alteração nas atividades secundárias para fabricação de cosméticos, co-  
109 locado em deliberação o mesmo foi aprovado por unanimidade do plenário. **SETIMO AS-**  
110 **SUNTO:** Solicitação conforme o **protocolo 9712/2019**, requerido por **3CYCLES LOGIS-**  
111 **TICS LTDA**, para permissão de emissão de alvará de funcionamento de Transportes Ro-  
112 dovários de Cargas, na **Rua José Pereira Liberato, 1710 GALPÕES 07/08 – São João**,  
113 considerando que o local, segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do So-  
114 lo (Lei Complementar nº 215/2012), é uma **ZU2 – Zona Urbana 2**, e que o uso pretendido  
115 se encaixa em **CS3**, conforme alínea “c”, do inciso III do Art. 60, cabendo a anuência do  
116 CMGDT, apresentado aos conselheiros a localização e disponibilizado os documentos para  
117 análise da solicitação, foi aberto ao debate ao qual não houve quem quisesse se pronun-  
118 ciar, colocado em deliberação o mesmo foi aprovado por unanimidade do plenário.  
119 **OTTAVO ASSUNTO:** Solicitação conforme o **protocolo 10421/2019**, solicitado por **Pedro**  
120 **Henrique Maia Martins**, para permissão de emissão de alvará de funcionamento de bar,  
121 restaurante, discoteca, Clubes sociais, casa de festas etc, localizado na **Rua Bahia, 57 -**  
122 **Cordeiros**, considerando que o local, segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e  
123 Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), é uma **ZU3 – Zona Urbana 3**, e que o uso  
124 pretendido se encaixa em **CSE**, conforme alínea “b”, inciso VII do Art. 60, cabendo a anu-  
125 ência do CMGDT. O presidente apresentou a localização do empreendimento, bem como  
126 disponibilizou os documentos necessários para análise dos conselheiros. Abriu ao de-  
127 bate e posteriormente a deliberação, o mesmo foi aprovado por maioria do plenário, tendo  
128 a abstenção dos representantes do Rotary e da associação dos moradores do KM 12.  
129 **NONO ASSUNTO:** Solicitação conforme o **protocolo 9715/2019**, requerido por **SLS Ar-**  
130 **mazém e Logística Ltda**, para permissão de emissão de alvará de funcionamento para  
131 depósito de mercadorias de terceiros (Logística) na **Rua Rosália Pedroni, 265 - Itaipava**,  
132 considerando que o local, segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do So-  
133 lo (Lei Complementar nº 215/2012), é uma **ZU4 – Zona Urbana 4**, considerando que o  
134 uso pretendido se encaixa em **CS3 – Comércio e Serviços Setoriais**, atividades gerais  
135 de grande porte, conforme alínea “c”, inciso III do Art. 60, cabendo a anuência do  
136 CMGDT, apresentado aos conselheiros a localização e disponibilizado os documentos para  
137 análise da solicitação, foi aberto ao debate ao qual não houve quem quisesse se pronun-  
138 ciar, colocado em deliberação o mesmo foi aprovado por unanimidade do plenário.  
139 **DÉCIMO ASSUNTO:** Solicitação conforme o **protocolo 9433/2019**, requerido por **Rafael**  
140 **Venicio de Lima**, para permissão de emissão de alvará de funcionamento de Indústria de  
141 máquinas para indústria Metalúrgica, na **Rua Luiz José Medeiros, 98 - Cordeiros**, con-  
142 siderando que o local, segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo  
143 (Lei Complementar nº 215/2012), é uma **ZU3 – Zona Urbana 3**, e que o uso pretendido se  
144 encaixa em **I2**, conforme alínea “b”, do inciso IV do Art. 60, cabendo a anuência do  
145 CMGDT, apresentado aos conselheiros a localização e disponibilizado os documentos para  
146 análise da solicitação, foi aberto ao debate ao qual não houve quem quisesse se pronun-  
147 ciar, colocado em deliberação o mesmo foi aprovado por unanimidade do plenário.  
148 **DÉCIMO PRIMEIRO ASSUNTO:** Solicitação conforme o **protocolo 9182/2019**, solicitado  
149 por **Araujo Importação e Comércio EPRELI**, para permissão de emissão de alvará do  
150 funcionamento de Indústria e Comércio de tecidos, localizado na **Rua José Gall, 1115 -**  
151 **Galpões 23 e 24 - Carvalho**, considerando que o local, segundo o Código de Zoneamen-  
152 to, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), é uma **ZU2 – Zona Ur-**  
153 **banda 2**; considerando que o uso pretendido se encaixa em **I3 – Indústrias de alto im-**  
154 **pacito**, conforme alínea “c”, inciso IV do Art. 60, cabendo a anuência do CMGDT, apre-  
155 sentado aos conselheiros a localização e disponibilizado os documentos para análise da  
156 solicitação, foi aberto ao debate ao qual o conselheiro Robson representante da área su-  
157 geriu que se fizesse uma deliberação geral a fim de contemplar os centros logísticos, tra-  
158 zendo celeridade aos processos e dispensando as reanálises que são submetidas ao  
159 conselho, o presidente foi favorável a sugestão e ficou de analisar a proposta para a colu-  
160 cação em pauta na próxima reunião. Dando sequência a análise, a mesma foi colocada em  
161 deliberação e foi aprovado por unanimidade do plenário. **DÉCIMO SEGUNDO ASSUNTO:**  
162 Solicitação conforme o **protocolo 9175/2019**, solicitado por **Yussara Daniele Poffo**  
163 **Tomblini**, para permissão de emissão de alvará de funcionamento de Casa de festas, e-  
164 ventos e etc, localizado na **Rua Eudoro Silveira, 24 – São vicente**, considerando que o  
165 local, segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar  
166 nº 215/2012), é uma **ZU3 – Zona Urbana 3**; considerando que o uso pretendido se encaixa  
167 em **CSE**, conforme alínea “b”, do inciso VII do Art. 60, cabendo a anuência do CMGDT,  
168 apresentado aos conselheiros a localização e disponibilizado os documentos para análise  
169 da solicitação, foi aberto ao debate ao qual não houve quem quisesse se pronunciar, co-  
170 locado em deliberação o mesmo foi aprovado por unanimidade do plenário. **DÉCIMO**  
171 **TERCEIRO ASSUNTO:** Solicitação conforme o **protocolo 9331/2019**, solicitado por **Ana**  
172 **Bogo Rapachi**, para permissão de emissão de alvará de funcionamento de Fabricação,  
173 comercialização e importação de grama sintética na **Rodovia Jorge Lacerda, 3450 - Espi-**  
174 **riheiros**, considerando que o local, segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e  
175 Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), é uma **ZU4 – Zona Urbana 4**, considerando  
176 que o uso pretendido se encaixa em **I2 – Indústrias 2**, conforme alínea “b”, inciso IV do  
177 Art. 60, cabendo a anuência do CMGDT, apresentado aos conselheiros a localização e  
178 disponibilizado os documentos para análise da solicitação, foi aberto ao debate ao qual  
179 não houve quem quisesse se pronunciar, colocado em deliberação o mesmo foi aprovado  
180 por unanimidade do plenário. **DÉCIMO QUARTO ASSUNTO:** Solicitação conforme o **pro-**  
181 **toloco 8916/2019**, solicitado por **Alessandro Jesuino**, para permissão de emissão de  
182 utilização do solo para funcionamento de Indústria de beneficia-  
183 mento de pescados na **Rua Santa Luzia, 368 – Dom Bosco**, considerando que o local,  
184 segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº



# JORNAL DO MUNICÍPIO

185 715/2017), é uma **ZUD - Zona Urbana 2**, considerando que o uso pretendido se encaixa  
 186 em **I2 - Industrias 2**, conforme alínea "b", inciso IV do Art. 60, cabendo a anuência do  
 187 CMGDT, apresentado aos conselheiros a localização e disponibilizado os documentos para  
 188 análise da solicitação, foi aberto ao debate ao qual não houve quem quisesse se pro-  
 189 nunciar, colocado em deliberação o mesmo foi aprovado por unanimidade do plenário.  
 190 **DÉCIMO QUINTO ASSUNTO:** Solicitação conforme o **protocolo 8621/2019**, solicitado  
 191 por **Adartex Indústria e Comercio de Estopas Ltda**, para permissão de alvará de fun-  
 192 cionamento de Indústria de estopas, na **Rua Luiz Adami, 261 - Arraial dos Cunha**, con-  
 193 siderando que o local, segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo  
 194 (Lei Complementar nº 215/2012), é uma **ZTRA - Zona de Transição Rural Ambiental**,  
 195 considerando que o uso pretendido se encaixa em **I3 - Industrias 3**, conforme alínea "c",  
 196 inciso IV do Art. 60, cabendo a anuência do CMGDT, apresentado aos conselheiros a lo-  
 197 calização e disponibilizado os documentos para análise da solicitação, foi aberto ao de-  
 198 bate ao qual não houve quem quisesse se pronunciar, colocado em deliberação o mesmo foi  
 199 aprovado por unanimidade do plenário. **DÉCIMO SEXTO ASSUNTO:** Solicitação confor-  
 200 mo o **protocolo 10766/2019**, solicitado por **Eiton Chaves da Silva**, para permissão do  
 201 emissão de alvará de funcionamento de casa de festas, restaurante e etc. na **Rua Cesar**  
 202 **Augusto Dalção, 5001 - Salseiros**, considerando que o local, segundo o Código de  
 203 Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), é uma **ZSI -**  
 204 **Zona de Serviços e Industrias**, considerando que o uso pretendido se encaixa em **CSE**  
 205 **- Comércio e Serviços Específicos**, conforme alínea "b", do inciso VII do Art. 60, ca-  
 206 bendo a anuência do CMGDT, apresentado aos conselheiros a localização e disponibi-  
 207 zado os documentos para análise da solicitação, foi aberto ao debate ao qual não houve  
 208 quem quisesse se pronunciar, colocado em deliberação o mesmo foi aprovado por unani-  
 209 midade do plenário. Dando sequência, foi deliberada uma **CONSULTA PRÉVIA, DÉCI-  
 210 MO SÉTIMO ASSUNTO:** Solicitação conforme o protocolo **16295/2018**, requerido por  
 211 **American Tower do Brasil**, para consulta prévia de implantação de radio base, na **Rua**  
 212 **Blumenau, 1244 - São João**, considerando que o local, segundo o Código de Zonae-  
 213 mento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), é considerada **ZPN**  
 214 **- Zona Pesqueira Naval**, e que o uso pretendido se encaixa em **CSE - Comércio e Ser-  
 215 viço Específico**, conforme alínea "c", inciso VII do Art. 60, cabendo a anuência do  
 216 CMGDT, apresentado aos conselheiros a localização e disponibilizado os documentos para  
 217 análise da solicitação, foi aberto ao debate ao qual não houve quem quisesse se pro-  
 218 nunciar, colocado em deliberação o mesmo foi aprovado por unanimidade do plenário. Fm  
 219 seguida apresentado o assunto incluso em pauta aprovado pelo conselho no início da reu-  
 220 nião. **DÉCIMO OITAVO ASSUNTO:** Solicitação conforme o **protocolo 104/2019**, emitida  
 221 por **Rocelli Artefatos de Cimento e Construções Ltda**, que solicita adicional construtivo  
 222 de **0,07** referente área adicional do **112,14 m²** para uma edificação multifamiliar,  
 223 localizada na **Rua Francisco Boaventura da Silva, 268 - Rio do Melo**, considerando  
 224 que o local, segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Com-  
 225 plomentar nº 215/2012), é uma **ZU4 - Zona Urbana 4**. A empresa requer a **OUTORCA**  
 226 **ONEROSA DE DIREITO DE CONSTRUIR**, conforme a Lei Federal nº 10.257 de 10 de Ju-  
 227 lho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de dezembro de 2006  
 228 e Lei complementar 214/2012, cabendo a anuência do CMGDT, apresentado aos conse-  
 229 lheiros a localização e disponibilizado os documentos para análise da solicitação, foi ab-  
 230 erto ao debate ao qual não houve quem quisesse se pronunciar, colocado em deliberação  
 231 o mesmo foi aprovado por unanimidade do plenário. **OUTROS ASSUNTOS. DÉCIMO NO-  
 232 VO ASSUNTO:** Manifestação do ICS, representado pelo conselheiro Felipe Raminó P. C.  
 233 Lima relativo aos questionamentos sobre possíveis projetos de revitalização, manutenção  
 234 e as respectivas regras utilizadas pelo instituto quanto as licenças ambientais para utiliza-  
 235 ção das margens do Rio Itajaí Mirim. Dado a palavra ao conselheiro, o mesmo relatou que  
 236 os projetos de revitalização do rio, são os que o município possui, salientou que o ICS não  
 237 possui projetos de revitalização próprios, sendo que o projeto mais importante é o de re-  
 238 vitalização do parque linear que abrange parte do loteamento Avelino Werner, disse que este  
 239 projeto é antigo e depende de vários quesitos burocráticos para se dar início ao mes-  
 240 mo. O Conselheiro Alvaro Vanolli questionou de como se poderia ter acesso a esses pro-  
 241 jetos e foi informado que os mesmos estão disponíveis na SEDUH – secretaria de Desen-  
 242 volvimento Urbano e Habitação. Quanto a manutenção das margens, o conselheiro Felipe  
 243 informou que existe uma fiscalização, que devido a falta de mão de obra acaba por ser  
 244 prejudicada, este trabalho é feito pelo próprio instituto, pela defesa civil e SEDUH, as edi-  
 245 ficações já consolidadas, daí existe a questão social, que inclusive o condomínio São  
 246 Francisco de Assis foi criado para este fim e atendeu grande parte das invasões ribeir-  
 247 nhas. A conselheira Elen, pontuou algumas medidas executadas pela Defesa Civil que a-  
 248 tendeu moradores dos bairros Murta, Imarui, Cordeiros e Bambuzal, com a remoção das  
 249 famílias, realocação das mesmas e revitalização das áreas verdes. Foi explicado pelo  
 250 conselheiro Felipe as regras jurídicas analisadas pelo ICS para liberação de alvarás. **V-  
 251 Apresentação de propostas de pauta para a próxima reunião:** O conselheiro Robson  
 252 sugeriu que se convocasse os representantes da empresa que está fazendo o estudo Só-  
 253 cio Ambiental, para fazer uma prestação de contas, tendo em vista que a verba utilizada  
 254 para pagamento do estudo é do FMDU. Cogitou-se também a possibilidade de uma nova  
 255 prestação de conta sobre o fundo, mesmo que parcial agora na metade do ano corrente e  
 256 uma apresentação contábil detalhada com balanço no final do período. O presidente ficou  
 257 de verificar a possibilidade junto a controladoria do município. **VI - manifestações ge-  
 258 rais:** O conselheiro Robson pediu pra deixar registrado o elogio a secretaria do conselho  
 259 que conseguiu zerar as pendências e que além de publicar todas as ações do conselho,  
 260 bem como tomando público com a publicação das atas e deliberações no site do municí-  
 261 pio. **VII - encerramento:** Nada mais tendo a relatar, a reunião foi encerrada às  
 262 20h00min (vinte horas), da qual se fez lavrar a presente ata lavrada por mim, Iaci  
 263 Cesar da Luz, secretário, que vai assinada, pelo Presidente do Conselho Municipal de  
 264 Cesto e Desenvolvimento Territorial, Rodrigo Lamim, e pelos demais conselheiros que  
 265 assim desejarem. **Itajaí/SC,**  
 266 **06/08/2019,** \_\_\_\_\_ (secretário) \_\_\_\_\_ (Presidente).

## ATOS DO COMDECON



**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON**  
 COMDECON@itajaí.sc.gov.br | Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.835 DE 18/06/91  
 Rua Alberto Werner, 13, 1º andar, Itajaí - SC - Fone (47) 3241-8019

### ATOS DO COMDECON

O Conselho Municipal de Contribuintes - COMDECON vem através de sua Secretaria Geral, no uso de suas atribuições nos termos do art. 17, XIII, do Decreto nº 9.100/2010 (Regimento Interno) tornar público seus atos.

**Pauta de julgamento do mês de Julho, no período abaixo relacionado.**

RECORRENTE	RECURSO	ASSUNTO	DATA	HORÁRIO
Andares Prestadora De Serv. E Inst. Ltda	09800132018	Enquadramento no simples nacional	27/08	18:20
Brg Comércio E Administradora De Bens - Retomada	0240018/2017	Não incidência de ISSQN	27/08	18:40
J. Marcani Administradora de Bens Ltda	2280036/2018	Impugnação not. Fiscal	29/08	18:20
Vitalina Silverio Des Santos	0450082/2018 0450081/2018	Isenção de IPTU	29/08	18:40
Associação Desportiva Itajaíense	1570052/2018	Pedido de Restituição	03/09	18:20
Coelhos Empreendimentos Imobiliários Ltda	0910048/2018	Notif. Referente à ITBI	03/09	18:40

O Conselho Municipal de Contribuintes - COMDECON vem através de sua Secretaria Geral, no uso de suas atribuições nos termos do art. 17, XIII, do Decreto nº 9.100/2010 (Regimento Interno) tornar público seus atos.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificados:

#### ANDARES PRESTADORA DE SERVIÇOS E INSTALAÇÕES LTDA

Rua: João Magalhães, nº 577 - Cordeiros - Itajaí/SC  
 CNPJ/CPF: 15.509.120/0001-96

Fica NOTIFICADA por este edital a contribuinte supra mencionada, por não ter sido encontrada no endereço constante nos autos, a tomar conhecimento do julgamento do processo de 2º instância, recurso nº 0980013/2018, que ocorrerá no Conselho Municipal de Contribuintes no dia 27/08/2019 às 18h20min.

Itajaí, 19 de agosto de 2019

#### ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ITAJAIENSE

Av. José Siqueira, nº 629 - Sala 01 - Ressacada - Itajaí/SC  
 CNPJ/CPF: 04.742.293/0001-33

Fica NOTIFICADA por este edital a contribuinte supra mencionada, por não ter sido encontrada no endereço constante nos autos, a tomar conhecimento do julgamento do processo de 2º instância, recurso nº 1570052/2018, que ocorrerá no Conselho Municipal de Contribuintes no dia 03/09/2019 às 18h20min.

Itajaí, 19 de agosto de 2019

GILMARA REIS CENSI  
 Presidente



**JORNAL DO MUNICÍPIO**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

**PREFEITURA DE ITAJAÍ**  
 Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

**Volnei José Morastoni**  
 Prefeito Municipal

**Marcelo Almir Sodré de Souza**  
 Vice-prefeito Municipal

**Marcelo Roggia**  
 Secretário Municipal de  
 Comunicação Social

**Karine Rosane Mendonça**  
 Jornalista responsável  
 JP 5476-SC



O Conselho Municipal de Contribuintes – COMDECON vem através de sua Secretaria Geral, no uso de suas atribuições nos termos do art. 17, XIII, do Decreto nº 9.100/2010 (Regimento Interno) tornar público seus atos.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
Notificados:

J. MARCANI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA  
Rua: Dom Bosco, nº 65 – Centro – Rio do Sul/SC  
CNPJ/CPF: 06.032.150/0001-63

Fica NOTIFICADA por este edital a contribuinte supra mencionada, por não ter sido encontrada no endereço constante nos autos, a tomar conhecimento do julgamento do processo de 2ª instância, recurso nº 2280036/2018, que ocorrerá no Conselho Municipal de Contribuintes no dia 29/08/2019 às 18h20min.

Itajaí, 19 de agosto de 2019

GILMARA REIS CENSI  
Presidente

## ATOS DO COMED

RESOLUÇÃO Nº 003/COMED/2019

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 11 E 13 DA RESOLUÇÃO Nº 001/COMED/2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 e na Lei Municipal nº 3.352/98, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1.º A Resolução Nº 001/COMED/2019, no Art. 11 e no Art. 13, conta com inclusão de novo inciso entre os incisos que apresentam os conceitos “Desenvolvido = D” e “Parcialmente desenvolvido = PD”, renumeração dos incisos e passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. A informação resultante da avaliação somativa para os alunos do 1.º e 2.º anos do Ensino Fundamental será expressa por conceitos em todas as áreas do conhecimento.

Parágrafo único. Os conceitos referidos no caput são expressos da seguinte forma:

I – Desenvolvido = D;

II – Em desenvolvimento = ED;

III – Parcialmente desenvolvido = PD;

IV – Iniciando o desenvolvimento = ID;

V – Não desenvolvido = ND;

VI – Habilidade não avaliada = HNA.”

[...]

“Art. 13. A informação resultante da avaliação somativa para os alunos do 1.º e 2.º anos do Ensino Fundamental será expressa por percentuais em todas as disciplinas, os quais resultam dos conceitos de avaliação:

I – Desenvolvido (D);

II – Em desenvolvimento (ED);

III – Parcialmente desenvolvido (PD);

IV – Iniciando o desenvolvimento (ID);

V – Não desenvolvido (ND).”

Art. 2.º A Resolução Nº 001/COMED/2019, no § 1.º do Art. 13, conta com inclusão de novo inciso, renumeração dos incisos e passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. ....

§ 1.º Para a atribuição do percentual haverá um cálculo que procederá de acordo com o seguinte:

I – total das habilidades com conceito “Desenvolvido (D)”, dividido (:) pelo número de habilidades avaliadas, vezes (x) 100 (cem);

II – total de habilidades com conceito “Em desenvolvimento (ED)” dividido (:) pelo número de habilidades avaliadas, vezes (x) 100 (cem) dividido (:) por 1,33 (um vírgula trinta e três);

III – total das habilidades com conceito “Parcialmente desenvolvido (PD)”, dividido (:) pelo número de habilidades avaliadas, vezes (x) 100 (cem), dividido (:) por 2 (dois);

IV – total de habilidades com conceito “Iniciando o desenvolvimento (ID)”, dividido (:) pelo número de habilidades avaliadas, vezes (x) 100 (cem), dividido por (:) 3 (três);

V – habilidades com conceito “Não Desenvolvido (ND)” igual (=) 0 (zero).”

Art. 3.º A Resolução Nº 001/COMED/2019, no § 2.º do Art. 13, conta com inclusão de novo inciso, renumeração dos incisos e passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. ....

§ 2.º Para obtenção do percentual final de cada disciplina serão somados o percentual de habilidades com conceito “Desenvolvido (D)”, mais (+) percentual de habilidades com conceito “Em desenvolvimento (ED)”, mais (+) o percentual de habilidades com conceito

“Parcialmente desenvolvido (PD)”, mais (+) o percentual de habilidades com conceito “Iniciando o desenvolvimento (ID)”, de acordo com o exemplificado a seguir:

I – 8 (oito) habilidades com conceito “Desenvolvido (D)”, dividido (:) por 21 (vinte e uma) habilidades avaliadas no bimestre, vezes (x) 100 (cem) = 38,09% (trinta e oito vírgula zero nove por cento);

II – 6 (seis) habilidades com conceito “Em desenvolvimento (ED)”, dividido (:) por 21 (vinte e uma) habilidades avaliadas no bimestre, vezes (x) 100 (cem) dividido (:) por 1,33 (um vírgula trinta e três) = 21,48 % (vinte e um vírgula quarenta e oito por cento);

III – 4 (quatro) habilidades com o conceito “Parcialmente desenvolvido (PD)”, dividido (:) por 21 (vinte e uma) habilidades avaliadas no bimestre, vezes (x) 100 (cem), dividido (:) por 2 (dois) = 9,52% (nove vírgula cinquenta e dois por cento);

IV – 3 (três) habilidades com conceito “Iniciando o desenvolvimento (ID)”, dividido por 21 (vinte e uma) habilidades avaliadas no bimestre, vezes (x) 100 (cem), dividido (:) por 3 (três) = 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento);

V – o resultado do percentual final, neste caso, será a soma (?) de 38,09% (trinta e oito vírgula zero nove por cento), mais 21,48% (vinte e um vírgula quarenta e oito por cento), mais (+) 9,52% (nove vírgula cinquenta e dois por cento), mais (+) 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento) = 73,85% (setenta e três vírgula oitenta e cinco por cento).”

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itajaí (SC), 20 de agosto de 2.019.

Prof. Silvano Pedro Amaro

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itajaí

RESOLUÇÃO Nº 001/COMED/2019

DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAJAÍ, SANTA CATARINA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 e na Lei Municipal nº 3.352/98, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino,

RESOLVE:

### CAPÍTULO I DA AVALIAÇÃO

Art. 1.º O presente documento estabelece os princípios e os procedimentos a observar na avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das habilidades e competências dos alunos do Ensino Fundamental, na Rede de Ensino do Município de Itajaí.

Art. 2.º Entende-se por habilidade o plano imediato do saber fazer, aliado ao conhecimento, ou seja, a operacionalização da aprendizagem em situações práticas.

Art. 3.º Entende-se por competência a mobilização e transferência de conhecimento para o enfrentamento de uma determinada situação, a qual envolve um conjunto de esquemas mentais:

I – aprender a conhecer;

II – aprender a fazer;

III – aprender a ser;

IV – aprender a conviver.

Art. 4.º A avaliação da aprendizagem é um instrumento complementar e regulador da prática pedagógica, o qual permite o recolhimento sistemático de informações que, depois de analisadas, instigam a tomada de decisões apropriadas à ascensão da qualidade das aprendizagens.

Parágrafo único. A avaliação da aprendizagem é de responsabilidade:

I – do professor;

II – da equipe diretiva;

III – do conselho de classe.

### CAPÍTULO II DA FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

Art. 5.º A avaliação da aprendizagem tem por finalidade:

I – apoiar o processo pedagógico de modo a promover a aprendizagem dos alunos, permitindo o replanejamento das ações educacionais, mais precisamente da metodologia e recursos didáticos, em função das necessidades de formação dos alunos;

II – fazer a devolutiva dos resultados do desempenho do aluno aos pais e à comunidade escolar, no final de cada bimestre;

III – contribuir para melhoria da qualidade do ensino, uma vez que possibilita a tomada de decisões para o seu aperfeiçoamento, promovendo uma maior confiança social no sistema



educacional.

## CAPÍTULO III DO OBJETO DA AVALIAÇÃO

Art. 6.º A avaliação da aprendizagem incide sobre a aprendizagem e o desenvolvimento das habilidades e competências definidas para as diversas áreas do conhecimento que compõem o currículo, nas diferentes etapas do Ensino Fundamental, pautando-se nos seguintes princípios:

- I – consistência entre os processos de avaliação da aprendizagem e o desenvolvimento das habilidades e competências pretendidas, de acordo com a etapa de ensino;
- II – elaboração e uso de instrumentos de avaliação diversificados;
- III – prioridade da avaliação formativa com valorização do processo de aprendizagem e sua articulação com os momentos de avaliação diagnóstica e somativa;
- IV – valorização da evolução do desempenho do aluno;
- V – transparência e rigor do processo de avaliação e explicitação dos critérios adotados.

Parágrafo único. São interventores no processo de avaliação:

- I – o professor;
- II – o aluno;
- III – o conselho de classe;
- IV – a equipe diretiva;
- V – os serviços especializados e de apoio educacional.

## CAPÍTULO IV DOS TIPOS DE AVALIAÇÃO

Art. 7.º A avaliação diagnóstica conduz à adoção de estratégias de diferenciação pedagógica e contribui para elaborar, adequar e reformular a proposta pedagógica, facilitando a integração escolar do aluno.

Parágrafo único. A avaliação diagnóstica pode ocorrer em qualquer momento do ano letivo quando articulada com a avaliação formativa.

Art. 8.º A avaliação formativa, que é a principal modalidade de avaliação da aprendizagem do Ensino Fundamental, assume caráter contínuo e sistemático e visa à regulação do processo ensinar e aprender, recorrendo a uma variedade de instrumentos de coleta de informação, de acordo com a aprendizagem e a habilidade pretendidas em cada etapa do ensino.

§ 1.º A avaliação formativa fornece ao professor e demais interventores informação sobre o desenvolvimento das habilidades e competências dos alunos, de modo a permitir rever e melhorar o processo pedagógico.

§ 2.º A avaliação formativa é de responsabilidade de cada professor em seu diálogo com os alunos e em colaboração com os outros professores, no âmbito da coletividade, que concebe e conduz o respectivo plano de ensino curricular e, ainda, se necessário, com os profissionais dos serviços especializados e de apoio educacional.

§ 3.º Compete à equipe diretiva, a partir dos dados da avaliação formativa, mobilizar e coordenar os recursos educacionais existentes na escola, com vistas a atender as necessidades de formação dos alunos.

Art. 9.º A avaliação somativa consiste na formulação de um juízo globalizante sobre o desenvolvimento das habilidades e competências definidas para cada área de conhecimento.

§ 1.º A avaliação somativa é de responsabilidade do professor regente em articulação com o respectivo conselho de classe, reunido, para efeito, no final de cada período.

§ 2.º A avaliação somativa tem como finalidade:

- I – informar o professor, o aluno e seus pais ou responsáveis sobre o desenvolvimento das aprendizagens, habilidades e competências definidas para cada área de conhecimento;
- II – tomar decisões sobre o percurso escolar do aluno, traçando planos de ação que correspondam às necessidades apresentadas.

§ 3.º Compete ao professor regente da turma coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação somativa e garantir a sua natureza globalizante quanto à avaliação das habilidades definidas a partir da matriz de habilidades.

## CAPÍTULO V DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 10. A verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

- I – avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os aspectos quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre eventuais provas finais;
- II – possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;
- III – possibilidade de reclassificação nos anos escolares, mediante verificação do aprendizado;
- IV – aproveitamento de estudos concluídos com êxito;
- V – obrigatoriedade de estudos de recuperação, paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus

regimentos.

Art. 11. A informação resultante da avaliação somativa para os alunos do 1.º e 2.º anos do Ensino Fundamental será expressa por conceitos em todas as áreas do conhecimento.

Parágrafo único. Os conceitos referidos no caput são expressos da seguinte forma:

- I – Desenvolvido = D;
- II – Parcialmente desenvolvido = PD;
- III – Iniciando o desenvolvimento = ID;
- IV – Não desenvolvido = ND;
- V – Habilidade não avaliada = HNA.

Art. 11. A informação resultante da avaliação somativa para os alunos do 1.º e 2.º anos do Ensino Fundamental será expressa por conceitos em todas as áreas do conhecimento.

Parágrafo único. Os conceitos referidos no caput são expressos da seguinte forma:

- I – Desenvolvido = D;
- II – Em desenvolvimento = ED;
- III – Parcialmente desenvolvido = PD;
- IV – Iniciando o desenvolvimento = ID;
- V – Não desenvolvido = ND;
- VI – Habilidade não avaliada = HNA. (Redação dada pela Resolução N.º 003/COMED/2019).

Art. 12. O aluno do 1.º ano do Ensino Fundamental não sofrerá retenção por desempenho. Parágrafo único. No caso de não cumprimento da frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas, o aluno será reprovado, em observância ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 13. A informação resultante da avaliação somativa para os alunos do 1.º e 2.º anos do Ensino Fundamental será expressa por percentuais em todas as disciplinas, os quais resultam dos conceitos de avaliação:

- I – Desenvolvido (D);
- II – Parcialmente desenvolvido (PD);
- III – Iniciando o desenvolvimento (ID);
- IV – Não desenvolvido (ND).

§ 1º Para a atribuição do percentual haverá um cálculo que procederá de acordo com o seguinte:

- I – total das habilidades com conceito “Desenvolvido (D)”, dividido (:) pelo número de habilidades avaliadas, vezes (x) 100 (cem);
- II – total das habilidades com conceito “Parcialmente desenvolvido (PD)”, dividido (:) pelo número de habilidades avaliadas, vezes (x) 100 (cem), dividido (:) por 2 (dois);
- III – total de habilidades com conceito “Iniciando o desenvolvimento (ID)”, dividido (:) pelo número de habilidades avaliadas, vezes (x) 100 (cem), dividido por (: ) 3 (três);
- IV – habilidades com conceito “Não Desenvolvido (ND)” igual (=) 0 (zero).

§ 2º Para obtenção do percentual final de cada disciplina serão somados o percentual de habilidades com conceito “Desenvolvido (D)”, mais (+) o percentual de habilidades com conceito “Parcialmente desenvolvido (PD)”, mais (+) o percentual de habilidades com conceito “Iniciando o desenvolvimento (ID)”, de acordo com o exemplificado a seguir:

- I – 8 (oito) habilidades com conceito “Desenvolvido (D)”, dividido (:) por 21 (vinte e um) habilidades avaliadas no bimestre, vezes (x) 100 (cem) = 38,09% (trinta e oito vírgula zero nove por cento);
- II – 10 (dez) habilidades com o conceito “Parcialmente desenvolvido (PD)”, dividido (:) por 21 (vinte e um) habilidades avaliadas no bimestre, vezes (x) 100 (cem), dividido (:) por 2 (dois) = 23,80% (vinte e três vírgula oitenta por cento);
- III – 3 (três) habilidades com conceito “Iniciando o desenvolvimento (ID)”, dividido por 21 (vinte e um) habilidades avaliadas no bimestre, vezes (x) 100 (cem), dividido (:) por 3 (três) = 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento);
- IV – o resultado do percentual final, neste caso, será a soma (?) de 38,09% (trinta e oito vírgula zero nove por cento), mais (+) 23,80% (vinte e três vírgula oitenta por cento), mais (+) 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento) = 66,65% (sessenta e seis vírgula sessenta e cinco por cento).

Art. 13. A informação resultante da avaliação somativa para os alunos do 1.º e 2.º anos do Ensino Fundamental será expressa por percentuais em todas as disciplinas, os quais resultam dos conceitos de avaliação:

§ 1.º Para a atribuição do percentual haverá um cálculo que procederá de acordo com o seguinte:

- I – total das habilidades com conceito “Desenvolvido (D)”, dividido (:) pelo número de habilidades avaliadas, vezes (x) 100 (cem);
- II – total de habilidades com conceito “Em desenvolvimento (ED)” dividido (:) pelo número de habilidades avaliadas, vezes (x) 100 (cem) dividido (:) por 1,33 (um vírgula trinta e três);
- III – total das habilidades com conceito “Parcialmente desenvolvido (PD)”, dividido (:) pelo número de habilidades avaliadas, vezes (x) 100 (cem), dividido (:) por 2 (dois);
- IV – total de habilidades com conceito “Iniciando o desenvolvimento (ID)”, dividido (:) pelo número de habilidades avaliadas, vezes (x) 100 (cem), dividido por (: ) 3 (três);
- V – habilidades com conceito “Não Desenvolvido (ND)” igual (=) 0 (zero).

§ 2.º Para obtenção do percentual final de cada disciplina serão somados o percentual de habilidades com conceito “Desenvolvido (D)”, mais (+) o percentual de habilidades com conceito “Em desenvolvimento (ED)”, mais (+) o percentual de habilidades com conceito



“Parcialmente desenvolvido (PD)”, mais (+) o percentual de habilidades com conceito “Iniciando o desenvolvimento (ID)”, de acordo com o exemplificado a seguir:

I – 8 (oito) habilidades com conceito “Desenvolvido (D)”, dividido (:) por 21 (vinte e uma) habilidades avaliadas no bimestre, vezes (x) 100 (cem) = 38,09% (trinta e oito vírgula zero nove por cento);

II – 6 (seis) habilidades com conceito “Em desenvolvimento (ED)”, dividido (:) por 21 (vinte e uma) habilidades avaliadas no bimestre, vezes (x) 100 (cem) dividido (:) por 1,33 (um vírgula trinta e três) = 21,48 % (vinte e um vírgula quarenta e oito por cento);

III – 4 (quatro) habilidades com o conceito “Parcialmente desenvolvido (PD)”, dividido (:) por 21 (vinte e uma) habilidades avaliadas no bimestre, vezes (x) 100 (cem), dividido (:) por 2 (dois) = 9,52% (nove vírgula cinquenta e dois por cento);

IV – 3 (três) habilidades com conceito “Iniciando o desenvolvimento (ID)”, dividido por 21 (vinte e uma) habilidades avaliadas no bimestre, vezes (x) 100 (cem), dividido (:) por 3 (três) = 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento);

V – o resultado do percentual final, neste caso, será a soma (?) de 38,09% (trinta e oito vírgula zero nove por cento), mais 21,48% (vinte e um vírgula quarenta e oito por cento), mais (+) 9,52% (nove vírgula cinquenta e dois por cento), mais (+) 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento) = 73,85% (setenta e três vírgula oitenta e cinco por cento). (Redação dada pela Resolução N.º 003/COMED/2019).

§ 3.º As habilidades avaliadas no 1.º e 2.º anos são as estabelecidas na Matriz de Habilidades da Rede Municipal de Ensino previstas em cada componente curricular para se consolidar em cada ano.

§ 4.º Os resultados do bimestre posterior preponderam sobre os resultados do bimestre anterior considerando-se aprovando quanto ao aproveitamento no 2.º ano o aluno que apresentar, em cada componente curricular, 60% (sessenta por cento) de desenvolvimento no último bimestre, dispensando a 5ª avaliação ao final do ano letivo, uma vez que a recuperação dar-se-á no processo.

§ 5.º Compete à Diretoria de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os docentes e equipes diretivas das unidades escolares, reestruturar a matriz de habilidades que o aluno deverá ter apropriado para efeito de aprovação em cada ano escolar.

Art. 14. Ter-se-á como aprovado quanto ao aproveitamento, do 3.º ao 9.º ano, o aluno que alcançar média final 6,0 (seis), em todas os componentes curriculares, sem 5ª (quinta) avaliação.

§ 1.º Para obtenção da média final, deve-se somar as médias apuradas ao final de cada um dos quatro bimestres e dividir a soma por quatro.

§ 2.º O aluno do 3.º ao 9.º ano com aproveitamento inferior ao previsto no caput e que, submetido à 5ª (quinta) avaliação, alcançar média final 5,0 (cinco) em cada disciplina, será igualmente aprovado considerando-se o exposto no inciso I do artigo 10 desta resolução.

§ 3.º Para efeito do cálculo da Média Final (MF) dos alunos do 3.º ao 9.º ano submetidos à 5ª (quinta) avaliação, deve ser feita a soma de médias dos quatro bimestres (?B) com o dobro do resultado da 5ª (quinta) avaliação (5.ª Av. x 2), dividindo tudo por 6 (seis), cujo resultado deve ser, no mínimo, 5 (cinco), conforme fórmula a seguir:

$$MF = \frac{?B + (5.ª Av. \times 2)}{6} = 5$$

Art. 15. Ter-se-á como aprovado, quanto à frequência, o aluno que cumprir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas.

## CAPÍTULO VI DA RECUPERAÇÃO PARALELA

Art. 16. Entende-se por recuperação de estudos a avaliação formativa realizada ao longo do processo de ensinar e aprender, a qual visa oferecer novas oportunidades de aprendizagem ao aluno, para superar defasagens verificadas no seu desempenho escolar.

Art. 17. A recuperação será oferecida, de forma paralela, sempre que as habilidades trabalhadas não forem suficientemente desenvolvidas pelo aluno, levando-se em consideração o artigo 8.º desta resolução.

## CAPÍTULO VII DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 18. O Conselho de Classe será um momento de análise dos resultados e de redirecionamento das práticas pedagógicas, como forma de garantir o aperfeiçoamento do processo, além de possibilitar:

- I – a avaliação global do aluno;
- II – a avaliação dos envolvidos no trabalho educativo;
- III – a avaliação do processo de ensinar e aprender desenvolvido pela escola;
- IV – a redefinição de critérios para a avaliação e sua revisão, quando necessária.

Art. 19. O Conselho de Classe será composto:  
I – pelos professores da turma;

- II – pela direção da unidade de ensino;
- III – pelos especialistas em exercício na escola;
- IV – por alunos da turma;
- V – por pais de alunos;
- VI – por profissionais de apoio e do serviço educacional especializado, quando necessário.

§ 1.º O Regimento Escolar estabelecerá o número de alunos e pais que comporão o Conselho de Classe e, se for o caso, a forma de escolha.

§ 2.º O Regimento Escolar disciplinará, igualmente, a eventual participação de outros segmentos da comunidade escolar.

Art. 20. O Conselho de Classe será realizado por turma, nos períodos que antecedem ao registro definitivo do desempenho do aluno.

Parágrafo único. Quando o Conselho de Classe perceber resultados díspares entre as disciplinas, poderá requerer a suspensão da entrega de boletins desta disciplina ao aluno para que o professor, num prazo de 15 (quinze) dias, faça a reavaliação do processo de aprendizagem dos alunos.

Art. 21. O Conselho de Classe poderá reunir-se, extraordinariamente, convocado pela direção do estabelecimento ou por 1/3 (um terço) dos seus integrantes.

Parágrafo único. As convocações extraordinárias ocorrerão por escrito, sempre com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

## CAPÍTULO VIII DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ALUNO

Art. 22. O percurso escolar do aluno deve ser documentado de forma sistemática no Histórico Escolar, proporcionando uma visão integral do desempenho do aluno, de modo a facilitar o seu acompanhamento e a intervenção adequada.

§ 1.º O Histórico Escolar do aluno acompanha-o, obrigatoriamente, sempre que este se transfere de escola.

§ 2.º No Histórico Escolar do aluno devem constar:

- I – os elementos fundamentais de identificação do aluno;
- II – os registros de avaliação;
- III – relatórios médicos e/ou de psicólogos, quando existirem;
- IV – relatórios de apoio pedagógico e/ou serviço especializado, quando existirem;
- V – outros elementos considerados relevantes para a evolução e formação do aluno;
- VI – portfólio, no caso dos alunos com deficiência.

Art. 23. O acesso ao Histórico Escolar será garantido no Regimento Interno da Escola:

- I – à equipe diretiva;
- II – aos professores;
- III – aos alunos, quando maiores;
- IV – aos pais ou responsáveis legais;
- V – a outros intervenientes envolvidos no processo de aprendizagem do estudante.

Parágrafo único. Deve ser garantida a confidencialidade dos dados contidos no Histórico Escolar do aluno.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. A Rede Municipal de Ensino de Itajaí assume a perspectiva de um sistema educacional inclusivo, portanto, a avaliação prevista neste documento se aplica também aos alunos com deficiência.

§ 1.º É de responsabilidade do professor regente, equipe diretiva, serviços especializados e de apoio, quando solicitado, definir planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados que possibilitem aos alunos com deficiência o desenvolvimento das habilidades previstas na matriz curricular de cada etapa do Ensino Fundamental.

§ 2.º É de responsabilidade do professor regente, com orientações da equipe diretiva e serviços especializados, quando solicitado, redigir um parecer descritivo para acompanhar o boletim de desempenho do aluno com deficiência.

Art. 25. A Rede Municipal de Ensino de Itajaí deve ofertar atendimento educacional especializado, em sintonia com a legislação vigente.

Parágrafo único. O atendimento a que se refere o caput deve ser previsto no projeto político pedagógico e no regimento interno das unidades de ensino.

Art. 26. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, especificamente, a Resolução nº 002/COMED/2007 e a Resolução nº 001/COMED/2014.



# JORNAL DO MUNICÍPIO

Itajaí (SC), 05 de abril de 2019.

Prof. Silvano Pedro Amaro  
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itajaí

## PORTARIA COMED/ITAJAÍ Nº 017/2019

Designa conselheiros que compõem comissão para visita in loco referente a processo de autorização de funcionamento e credenciamento / recredenciamento de unidade de ensino.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições, conforme inciso IV do Art. 23, e ainda em sintonia com alínea a do inciso VI do Art. 3º do Regimento do Conselho Municipal de Educação

RESOLVE:

Art. 1º Designar as conselheiras DANIELE MIRANDA RODRIGUES, TÂNIA MÁRCIA CIPRIANI BATISTOTI, CLEONICE FÁTIMA FIORENTIN COMUNELLO, KANDY REGINA PEREIRA e ANA PAULA DE MEDEIROS DA SILVA como membros da Comissão de Avaliação que fará visita in loco para fins de autorização e credenciamento / recredenciamento na ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS ITAJAÍ E REGIÃO - ADVIR.

Art. 2º A Comissão deverá realizar a visita e elaborar relatório que integrará o processo num prazo de trinta dias, a contar do início da vigência desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí (SC), 20 de agosto de 2019.

Prof. Silvano Pedro Amaro  
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itajaí/SC

## PORTARIA COMED/ITAJAÍ Nº 018/2019

Designa conselheiros que compõem comissão para visita in loco referente a processo de autorização de funcionamento e credenciamento / recredenciamento de unidade de ensino.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições, conforme inciso IV do Art. 23, e ainda em sintonia com alínea a do inciso VI do Art. 3º do Regimento do Conselho Municipal de Educação

RESOLVE:

Art. 1º Designar as conselheiras TÂNIA MÁRCIA CIPRIANI BATISTOTI e KANDY REGINA PEREIRA como membros da Comissão de Avaliação que fará visita in loco para fins de autorização e credenciamento / recredenciamento no COLÉGIO ADVENTISTA DE ITAJAÍ.

Art. 2º A Comissão deverá realizar a visita e elaborar relatório que integrará o processo num prazo de trinta dias, a contar do início da vigência desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí (SC), 20 de agosto de 2019.

Prof. Silvano Pedro Amaro  
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itajaí/SC

## PORTARIA COMED/ITAJAÍ Nº 019/2019

Designa conselheiros que compõem comissão para visita in loco referente a processo de autorização de funcionamento e credenciamento / recredenciamento de unidade de ensino.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições, conforme inciso IV do Art. 23, e ainda em sintonia com alínea a do inciso VI do Art. 3º do Regimento do Conselho Municipal de Educação

RESOLVE:

Art. 1º Designar as conselheiras DANIELE MIRANDA RODRIGUES e ANA PAULA DE MEDEIROS DA SILVA como membros da Comissão de Avaliação que fará visita in loco para fins de autorização e credenciamento / recredenciamento na CENTRO EDUCACIONAL COLORINDO A VIDA.

Art. 2º A Comissão deverá realizar a visita e elaborar relatório que integrará o processo num prazo de trinta dias, a contar do início da vigência desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí (SC), 20 de agosto de 2019.

Prof. Silvano Pedro Amaro  
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itajaí/SC

## PORTARIA COMED/ITAJAÍ Nº 020/2019

Designa conselheiros que compõem comissão para visita in loco referente a processo de autorização de funcionamento e credenciamento / recredenciamento de unidade de ensino.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições, conforme inciso IV do Art. 23, e ainda em sintonia com alínea a do inciso VI do Art. 3º do Regimento do Conselho Municipal de Educação

RESOLVE:

Art. 1º Designar as conselheiras DANIELE MIRANDA RODRIGUES e ANA PAULA DE MEDEIROS DA SILVA como membros da Comissão de Avaliação que fará visita in loco para fins de autorização e credenciamento / recredenciamento no CENTRO EDUCACIONAL RECANTO DA CRIANÇA.

Art. 2º A Comissão deverá realizar a visita e elaborar relatório que integrará o processo num prazo de trinta dias, a contar do início da vigência desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí (SC), 20 de agosto de 2019.

Prof. Silvano Pedro Amaro  
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itajaí/SC

## PORTARIA COMED/ITAJAÍ Nº 021/2019

Designa conselheiros que compõem comissão para visita in loco referente a processo de autorização de funcionamento e credenciamento / recredenciamento de unidade de ensino.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições, conforme inciso IV do Art. 23, e ainda em sintonia com alínea a do inciso VI do Art. 3º do Regimento do Conselho Municipal de Educação

RESOLVE:

Art. 1º Designar as conselheiras DANIELE MIRANDA RODRIGUES e CARLOS ROBERTO NASCIMENTO como membros da Comissão de Avaliação que fará visita in loco para fins de autorização e credenciamento / recredenciamento no CENTRO EDUCACIONAL BEM ME QUER.

Art. 2º A Comissão deverá realizar a visita e elaborar relatório que integrará o processo num prazo de trinta dias, a contar do início da vigência desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí (SC), 20 de agosto de 2019.

Prof. Silvano Pedro Amaro  
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itajaí/SC



## ATOS DA CVI

ATO DA MESA DIRETORA N. 06/2019

Dispõe sobre o horário reduzido nas sessões ordinárias dos dias 20 e 22 de agosto de 2019 em razão da realização do Seminário Municipal de Agentes Públicos e Políticos – SEMAPP.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 19, caput e 22, ambos do Regimento Interno (Resolução n. 564/2015), e ainda:

CONSIDERANDO que o Seminário Municipal de Agentes Públicos e Políticos - SEMAPP, realizado em parceria com a Escola do Legislativo Lício Mauro da Silveira, tem por objetivo fomentar o aprendizado junto às várias camadas da sociedade, bem como dar continuidade à formação de Vereadores, Servidores e Comunidade de Itajaí, cumprindo-se assim com o que dispõe o art. 39, §2º, da CRFB/88;

CONSIDERANDO que em razão das características do Seminário Municipal de Agentes Públicos e Políticos - SEMAPP, o Poder Legislativo disponibilizará todos os meios materiais, técnicos e de serviços para a consecução dos trabalhos a serem realizados, utilizando-se do mobiliário e dos equipamentos existentes no prédio sede da Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO que o referido seminário será realizado em observância às disponibilidades específicas da Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira (ALESC);

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o SEMAPP/2019 tem como objeto de suas palestras assuntos que abordam temas de interesse público, no sentido de democratizar o conhecimento, com temáticas relativas ao Poder Legislativo, Controle Interno junto às instituições, Administração Pública, acessibilidade, bem como aquelas matérias relacionadas à prestação dos serviços público;

RESOLVE:

Art. 1º Os trabalhos do Poder Legislativo local, mais especificamente, as sessões ordinárias dos dias 20 e 22 de agosto de 2019 terão seus expedientes realizados, excepcionalmente, entre 17h e 19h, a fim de dar consecução aos trabalhos da Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira (ALESC).

Art. 2º As sessões ordinárias realizadas nas datas supramencionadas deverão terminar impreterivelmente às 19h e, caso alguma matéria específica se encontre em debate, este poderá ser retomado na sessão subsequente, dentro dos horários previamente previstos.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor imediatamente após a sua publicação no átrio da Câmara de Vereadores, devendo ser encaminhado posteriormente para publicação junto ao Jornal do Município.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Itajaí, 15 de agosto de 2019.

Paulo Manoel Vicente  
Presidente

Sergio Murilo Pereira  
Vice-Presidente

José Acácio da Rocha  
Primeiro Secretário

Renata Narciso  
Segunda Secretária

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2019  
Contratada: ERALDO LAVAÇÃO E ESTACIONAMENTO LTDA. ME (CNPJ: 22.329.751/0001-99)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem dos veículos oficiais pertencentes à Câmara de Vereadores de Itajaí.  
Valor total estimado para o período: R\$ R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais).  
Vigência: 12/08/2018 até 11/08/2020.  
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.  
Data de assinatura: 12/08/2019.

MANOEL RODRIGUES CONCEIÇÃO  
Secretário de Administração e Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 25/UCCI-CVI/2019

Regulamenta e orienta sobre o arquivamento, acompanhamento, fiscalização e análise de vigência dos acordos de cooperação técnica, acordos bilaterais, termos de parceria e congêneres celebrados pela Câmara de Vereadores.

A UCCI – Unidade de Coordenação de Controle Interno, com base nas atribuições que lhe confere o art. 6º, incisos III, IX, XV, XXIV e XXV; art. 7º, inciso I e art. 14, incisos I e II, todos da Resolução Municipal n. 567/2015:

CONSIDERANDO os termos do art. 37, caput, da CRFB/88, que leva em consideração os critérios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO a necessidade da padronização dos procedimentos formais no arquivamento dos documentos supramencionados e na fiscalização de seus desdobramentos administrativos, inclusive, nos moldes do art. 22 da Lei Federal n. 9.784/1999 (Lei do Processo Administrativo) levando-se em conta atos específicos e trâmites processuais;

CONSIDERANDO que os acordos de cooperação técnica, acordos bilaterais, termos de parceria e congêneres, celebrados pela Câmara de Vereadores têm como característica a mutualidade e o sinalagma, próprios das avenças contratuais, afetas ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos, RESOLVE:

Art. 1º Os acordos de cooperação técnica, acordos bilaterais, termos de parceria e congêneres, celebrados pela Câmara de Vereadores, ao serem celebrados, devem ser formalizados utilizando-se como referência, no que for possível e subsidiariamente, os termos da Instrução Normativa n. 24/UCCI-CVI/2019.

Art. 2º Em face de suas características eminentemente contratuais, as avenças administrativas referidas nesta instrução normativa devem ser centralizadas, arquivadas e acompanhadas em sua vigência pela Diretoria de Licitações, Compras e Contratos, que ficará responsável pela guarda definitiva das minutas originais assinadas.

Art. 3º A partir da entrada em vigor desta Instrução Normativa será de responsabilidade exclusiva da Diretoria de Licitações, Compras e Contratos a coleta imediata de todos os acordos de cooperação técnica, acordos bilaterais, termos de parceria e congêneres celebrados por este Poder Legislativo local que por ventura se encontrarem arquivados em outros setores.

Parágrafo único. Caberá também à diretoria acima mencionada alertar ao gestor, antes do término de vigência e preferencialmente com 30 (trinta) dias de antecedência, sobre a necessidade de renovação dos acordos de cooperação técnica, acordos bilaterais, termos de parceria e congêneres, incumbindo a este último a análise de conveniência e oportunidade para assim proceder.

Art. 4º Esta instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 21 de agosto de 2019.

Paul Benedict Millan Estanislau  
Coordenador  
UCCI – Unidade de Coordenação do Controle Interno

PORTARIA Nº 132/2019

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Paulo Manoel Vicente, concedida através da Portaria nº 49, de 25 de janeiro de 2017, resolvem:



# JORNAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º - Nos termos do Art. 1º da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, alterada pela Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, CONCEDER três meses de LICENÇA-PRÊMIO à servidora GRACIELI AMBRÓSIO SCHWAB, matrícula nº 27, ocupante do cargo de “Consultor Jurídico de Apoio Legislativo”, relativa ao período aquisitivo de 23.01.2012 a 22.01.2017.

Art. 2º - A servidora terá um mês da Licença-Prêmio convertida em abono pecuniário, e gozará os outros dois meses no período de 02.09 a 01.11.2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

MANOEL RODRIGUES CONCEIÇÃO  
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH  
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 133/2019

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Paulo Manoel Vicente, concedida através da Portaria nº 49, de 25 de janeiro de 2017, resolvem:

Art. 1º - Nos termos do Art. 1º da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, alterada pela Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, CONCEDER três meses de LICENÇA-PRÊMIO ao servidor BRUCE DE AZEREDO MARQUES, matrícula nº 61, ocupante do cargo de “Operador Técnico em Gravação”, relativa ao período aquisitivo de 02.05.2011 a 01.05.2016.  
Art. 2º - O servidor terá um mês da Licença-Prêmio convertida em abono pecuniário, e gozará os outros dois meses no período de 02.09 a 01.11.2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

MANOEL RODRIGUES CONCEIÇÃO  
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH  
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 134/2019

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Paulo Manoel Vicente, concedida através da Portaria nº 49, de 25 de janeiro de 2017, resolvem:

Art. 1º - Nos termos do Art. 1º da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, alterada pela Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, CONCEDER três meses de LICENÇA-PRÊMIO ao servidor WILLIAN MEURER, matrícula nº 87, ocupante do cargo de “Procurador com Especialidade em Auditoria e/ou Controle Interno”, relativa ao período aquisitivo de 09.01.2013 a 08.01.2018.

Art. 2º - O servidor terá um mês da Licença-Prêmio convertida em abono pecuniário, e gozará os outros dois meses no período de 02.09 a 01.11.2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

MANOEL RODRIGUES CONCEIÇÃO  
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH  
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 135/2019

CONCEDE LICENÇA-LUTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Paulo Manoel Vicente, concedida através da Portaria nº 49, de 25 de janeiro de 2017 e, de acordo com o inciso IV, Art. 99 da Lei nº 2960/95, resolvem:

CONCEDER LICENÇA-LUTO à servidora MARIA EMÍLIA CONTER, matrícula nº 29, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Recepcionista”, no período de 19.08 a 23.08.2019, pelo falecimento de sua mãe.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itajaí, 20 de agosto de 2019.

MANOEL RODRIGUES CONCEIÇÃO  
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH  
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 136/2019

SUSPENDE FÉRIAS E CONCEDE LICENÇA-GESTÃO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Paulo Manoel Vicente, concedida através da Portaria nº 49, de 25 de janeiro de 2017 e, em consonância com o § 7º do Art. 10 da Lei Complementar nº 180/2010, resolvem:

Art. 1º - SUSPENDER as férias, concedida pela Portaria nº 110, de 04 de julho de 2019, da servidora SARA BUDAL DE ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula nº 65, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Consultor Jurídico de Apoio à Cidadania”, a partir de 17 de agosto de 2019.

Art. 2º - CONCEDER à servidora supracitada LICENÇA-GESTÃO pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 17 de agosto de 2019 a 14 de dezembro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itajaí, 20 de agosto de 2019.

MANOEL RODRIGUES CONCEIÇÃO  
Secretário de Administração e Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 26/UCCI-CVI/2019

Dispõe sobre as rotinas de trabalho da Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI, para o estabelecimento de critérios visando à prestação dos serviços em conformidade com a Resolução n. 563/2015, Resolução n. 564/2015 (Regimento Interno) e Instrução Normativa N.TC-11/2011 e dá outras providências.

A UCCI – Unidade de Coordenação de Controle Interno da Câmara de Vereadores de Itajaí – SC, com base nas atribuições que lhe conferem o art. 6º, incisos III e XXIV; art. 7º, inciso I; e art. 14, incisos I e II, todos da Resolução Municipal n. 567/2015, conforme disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e, ainda:

CONSIDERANDO o Banco de Boas Práticas, do Programa Unindo Forças, promovido pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC), que tem como modelo documento oriundo da Controladoria-Geral do Município de Itajaí para o padrão de confecção das instruções normativas;

# JORNAL DO MUNICÍPIO



CONSIDERANDO que a presente Instrução Normativa refere-se apenas às questões primárias, quais sejam, aquelas voltadas ao uso da tribuna, cessão de espaços, autorização de utilização de veículos e aquelas referentes à Instrução Normativa N.TC-11/2011 do Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC) não atreladas à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do ente a que está vinculado, processo n. CON-15/00034719, do TCE/SC;

CONSIDERANDO que o art. 25, incisos X e XXX da Resolução n. 564/2015 (Regimento Interno) conferem à Presidência da Câmara de Vereadores a instância finalística para a resolução das demandas, inclusive nos casos de ausência temporária do Coordenador da Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI, e;

CONSIDERANDO que a Presidência da Câmara de Vereadores atua como órgão de segunda instância nas decisões administrativas do Poder Legislativo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e também com o disposto no art. 25, da Resolução n. 564/2015 (Regimento Interno), e tem por prerrogativa a verificação de conveniência e oportunidade para a nomeação e/ou substituição de cargos em comissão e funções gratificadas (funções de confiança), RESOLVE:

Art. 1º Nas ausências temporárias do responsável pelas atividades de Coordenação do Controle Interno – UCCI, apresentando-se supridas as questões legais e formais do Regimento Interno para o uso da tribuna, cessão de espaços, autorização de utilização de veículos e cursos e aquelas referentes às nomeações (Instrução Normativa N.TC-11/2011 do Tribunal de Contas do Estado - TCE/SC), conforme ANEXO ÚNICO desta instrução normativa, poderão ser dados os encaminhamentos pela própria Presidência da Câmara de Vereadores, em caráter excepcional.

Parágrafo único. As ausências temporárias a que se refere o caput, conforme paradigma da Portaria N.TC-0413/2017 do TCE/SC, não poderão ser superiores a 15 (quinze) dias consecutivos.

Art. 2º Será encaminhado pelos servidores lotados na Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI, formulário que integra o ANEXO ÚNICO, abordando tema específico, quais sejam, aqueles contidos nas alíneas “a”, “b”, “c” ou “d”, para a Chefia de Gabinete da Presidência e, em se verificando cumpridas as formalidades da espécie, por análise de deferimento da UCCI, os documentos serão identificados por aquele órgão e direcionados para os setores responsáveis em receber as informações.

Art. 3º O referido ANEXO ÚNICO abordará 04 (quatro) temáticas distintas, quais sejam:

- Uso da tribuna;
- Cessão de espaços;
- Autorização de utilização de veículos e realização de cursos;
- Nomeações referidas na Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC).

Art. 4º Os casos não urgentes e aqueles que eventualmente demandem de atendimento próprio da controladoria, serão respondidos dentro dos prazos legais, levando-se em conta, ainda, aquele expresso no parágrafo único, do art. 1º, desta Instrução Normativa.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara de Vereadores nos moldes do art. 25, da Resolução n. 564/2015 (Regimento Interno).

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 21 de agosto de 2019.

Paul Benedict Millan Estanislau  
Coordenador  
UCCI - Unidade de Coordenação de Controle Interno



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí  
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO - UCCI



## ANEXO ÚNICO

ALÍNEA "A" – USO DA TRIBUNA  
Artigos 137, 138 e 139 da Resolução n. 564/2015 (Regimento Interno).

REQUISITOS	ACEITO	NÃO ACEITO
Art. 137		
Art. 138		
Art. 139		
DEFERIMENTO		

Av. Vereador Abraão João Francisco (Cortomo 84), n. 3125 – Bairro Piasacada  
Itajaí/SC – CEP: 88.307-300 - Fone/Fax: 3344-7100

4



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí  
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO - UCCI



## ANEXO ÚNICO

ALÍNEA "B" – CESSÃO DE ESPAÇOS  
Artigos 9º, 10, 11 E 12 da Resolução n. 563/2015.

REQUISITOS	ACEITO	NÃO ACEITO
Art. 12 Diretório de Partido Político		
Art. 12 Conselho municipal, com Previsão em Lei;		
Art. 12 Entidade sem fim econômico		
Art. 12 Pessoa física, exclusivamente para o espaço e as atividades do Espaço Cultural.		
Art. 12, § 1º Requisitos		
Art. 15 Cessão de local adequado na Câmara de Vereadores para realização de velório ou atos funébrs de autoridades municipais (Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou ex- titulares destes cargos).		
DEFERIMENTO		

Av. Vereador Abraão João Francisco (Cortomo 84), n. 3125 – Bairro Piasacada  
Itajaí/SC – CEP: 88.307-300 - Fone/Fax: 3344-7100

5



# JORNAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí  
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO - UCCI



## ANEXO ÚNICO

ALÍNEA "C" – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS  
E REALIZAÇÃO DE CURSOS.  
Artigos 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 32, § 2º da Resolução n. 583/2015

REQUISITOS	ACEITO	NÃO ACEITO
Critérios do Título II, da Resolução n. 583/2015		
Art. 28, parágrafo único. Delegação excepcional		
Art. 29. Disponibilização em finais de semana		
Art. 32, § 2º Realização de Cursos		
DEFERIMENTO		

Av. Vereador Abraão João Francisco (Cortomo 54), n. 3925 – Bairro Ressacada  
Itajaí/SC – CEP: 88.307-302 - Fone/Fax: 3244-7100

6



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí  
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO - UCCI



## ANEXO ÚNICO

ALÍNEA "D" – NOMEAÇÃO, ATENDIMENTO ÀS REGRAS DA INSTRUÇÃO  
NORMATIVA N.TC-11/2011 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE/SC).

REQUISITOS	ACEITO	NÃO ACEITO
Documentos em conformidade com o <i>check list</i> da IN N. TC-11/2011 e exigências do Departamento de DRH da Câmara de Vereadores		
Documentos entregues em vias originais e/ou autenticadas (posse no cargo público).		
Certidões entregues dentro do prazo de validade do 90 (noventa) dias ou o prazo a que se refere a legislação de regência.		
DEFERIMENTO		

Av. Vereador Abraão João Francisco (Cortomo 54), n. 3925 – Bairro Ressacada  
Itajaí/SC – CEP: 88.307-302 - Fone/Fax: 3244-7100

7

## ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FUNDAÇÃO CULTURAL

### EDITAL 012/2019 – FCI – CREDENCIAMENTO DE CERVEJARIAS ARTESANAIS – PARA O 22º FESTIVAL DE MÚSICA DE ITAJAÍ

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ toma público que credenciará pessoa jurídica para atuarem como CERVEJARIA ARTESANAL, durante o evento 22º FESTIVAL DE MÚSICA DE ITAJAÍ 2019, na data de 31 de agosto de 2019, no Av. Min. Victor Konder, 303 - Centro, Itajaí - SC, 88301-701

#### 1 OBJETO

O presente edital tem por objeto a concessão de uso de um conjunto de 4 (quatro) espaços físicos para comercialização de cervejas artesanais durante o evento 22º FESTIVAL DE MÚSICA DE ITAJAÍ, na data de 31 de agosto de 2019, no Av. Min. Victor Konder, 303 - Centro, Itajaí - SC, 88301-701 (Centreventos de Itajaí).

#### 2 MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Fundação Cultural de Itajaí é o órgão responsável pela realização do evento de 22º FESTIVAL DE MÚSICA DE ITAJAÍ. Amparada pela Lei nº 6971, de 03 de dezembro de 2018, que institui o programa de incentivo às Microcervejarias Artesanais e Brewpubs no âmbito do Município de Itajaí. Considerando todas as prerrogativas locais, a Fundação Cultural de Itajaí busca empresas interessadas na comercialização de cervejas artesanais na área reservada do evento, localizada na Av. Min. Victor Konder, 303 - Centro, Itajaí - SC, 88301-701 (Centreventos de Itajaí), possibilitando a comunidade Itajaíense opções variadas de consumo de cerveja.

#### 3 DA DOCUMENTAÇÃO

- cópia do cartão do CNPJ emitida nos últimos 30 dias, comprovando a existência da pessoa jurídica na cidade de Itajaí;
- cópia autenticada do documento de identidade e CPF do representante legal da empresa;
- cópia autenticada do contrato social da empresa, com as alterações nos últimos 2 (dois) anos caso existam;
- Certidão Negativa de débitos MUNICIPAIS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa - <http://is.itajaí.sc.gov.br/safaz/jsp/enc/index.jsp>;
- Certidão Negativa de débitos ESTADUAIS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa - <https://tributario.ssf.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>;
- Certidão Negativa de débitos UNIFICADA junto a Receita Federal e INSS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInterInforMaNCertidao.asp?tipo=1>;
- Certidão Negativa junto à Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS - <https://www.sigce.caixa.gov.br/Cidadao/Cri/FgeCISCriteriosPesquisa.asp>;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. Sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br>.
- Cópia do registro no MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Cópia autenticada do Alvará de funcionamento;

OBS: A autenticação dos documentos pode ser feita na Superintendência Administrativa das Fundações.

#### 4 VALORES DE REFERÊNCIA

A tabela de valores está abaixo:

Descrição	Valor mínimo/de referência
Concessão de uso de um conjunto de 4 (quatro) espaços físicos para comercialização de cervejas artesanais durante o evento 22º FESTIVAL DE MÚSICA DE ITAJAÍ, dia 31 de agosto de 2019. Cada conjunto será composto por: 4,50m de largura de balcão para atendimento de público por 9m de fundos para acomodações das chopeiras (não dispomos de mesas para acomodação das chopeiras). Os espaços são demarcados com estruturas de alvenaria, possuem balcões de serviço com cubas, torneiras e bancada de granito.	R\$ 300,00 (três) por espaço.

A comercialização de cervejas artesanais deve ocorrer com copos fornecidos pela própria cervejaria e/ou copo reutilizável do consumidor.

#### 5 DA VIGÊNCIA

O presente credenciamento para concessão terá seu prazo de vigência para comercialização no dia 31 de agosto de 2019. O período para montagem do espaço terá início no dia 30 de agosto de 2019 das 13h às 19h e do dia 31 de agosto de 2019 das 8h às 16h. A desmontagem pode ser feita após o evento no mesmo dia 31 de agosto de 2019, ou no dia 01 de setembro de 2019 das 13h às 19h.

#### 6 DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão preencher ficha de inscrição com diversos campos (ANEXO I);



O Credenciamento se efetiva após a aprovação do pedido na forma deste Edital, com análise e deferimento da solicitação pela Fundação Cultural de Itajaí, a vitória no certame e o pagamento do valor estipulado na presente chamada;

Caso haja mais interessados do que vagas disponíveis, serão classificados os estabelecimentos por meio de sorteio, e o mesmo se necessário, será feito no dia 27 de agosto às 14h30 e os participantes poderão acompanhar presencialmente na sala de reuniões da Fundação Cultural de Itajaí, situada na Rua Antônio Caetano nº 105 – Bairro Fazenda.

A empresa vencedora deverá realizar até o dia 29 de agosto de 2019 o depósito no valor do lance, na conta da Fundação Cultural de Itajaí, CNPJ: 02.362.976/0001-30, Banco do Brasil, Agência n.º 0305-0, Conta Corrente n.º 8342-9.

## 7 DA AVALIAÇÃO

A comissão de avaliação dos participantes no presente edital será composta pelo Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí e Departamento Jurídico da Superintendência Administrativa das Fundações, que avaliará a documentação e as propostas apresentadas, a avaliação vai ocorrer no dia 27 de agosto de 2019, na sala de reuniões da própria Fundação Cultural, situada na Rua Antônio Caetano nº 105 – Bairro Fazenda com início às 14h30.

## 8 PRAZOS

As propostas deverão ser submetidas impreterivelmente até o dia 27 de agosto de 2019, às 14h, na sede da Fundação Cultural de Itajaí, situada na Rua Antônio Caetano nº 105 – Bairro Fazenda.

O resultado será publicado no 27 de agosto de 2019, após às 16 horas, no site da Fundação Cultural e na seqüência Diário Oficial.

O prazo para recurso é das 16h do dia 27 de agosto de 2019, até as 16h do dia 29 de agosto de 2019, devendo ser protocolado na recepção da Fundação Cultural.

O resultado após o recurso será publicado dia 29 de agosto de 2019, a partir das 18h no site da Fundação Cultural de Itajaí.

O pagamento do espaço credenciado deverá ser realizado até as 16h do dia 30 de agosto de 2019.

## 9 DO CRONOGRAMA

9.1 As fases de inscrição, análise e resultado final seguirão cronograma de datas, conforme abaixo:

- A) Publicação do Edital 19/08/2019;
- B) Prazo de Inscrições: das 13h do dia 19 de agosto de 2019 até as 14h do dia 27 de agosto de 2019;
- C) Resultado Preliminar: 16h do dia 27 de agosto de 2019;
- D) Prazo para Recursos: das 16h do dia 27 de agosto de 2019 até as 16h do dia 29 de agosto de 2019;
- E) Resultado Final: 18h do dia 29 de agosto de 2019.

## 10 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS VENCEDORAS

Os vencedores deverão disponibilizar pessoal em número suficiente, que deverão se apresentar treinados/capacitados, com crachá/credencial e uniformizados para atendimento durante o evento;

Os vencedores deverão providenciar todos os recursos humanos, materiais – incluindo de consumo – para o evento;

A segurança de cada estande é de responsabilidade do vencedor.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Fundação Cultural de Itajaí;

Providenciar as licenças específicas de seus estandes;

## 11 OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

Designar funcionário da Fundação Cultural de Itajaí e ou da Superintendência Administrativa das Fundações para monitorar a distribuição dos espaços.

Disponibilizar a seguinte estrutura:

- a) Concessão de uso de um conjunto de 4 (quatro) espaços físicos para comercialização de cervejas artesanais durante o evento 22º FESTIVAL DE MÚSICA DE ITAJAÍ, dia 31 de agosto de 2019. Cada conjunto será composto por: 4,50m de largura de balcão para atendimento de público por 9m de fundos para acomodações das chopeiras (não dispomos de mesas para acomodação das chopeiras). Os espaços são demarcados com estruturas de alvenaria, possuem balcões de serviço com cubas, torneiras e bancada de granito.
- b) Providenciar a fonte de energia elétrica.

A Fundação Cultural de Itajaí não pode ser responsabilizada por furtos ou avarias que por ventura ocorrerem durante o evento.

## 12 DAS SANÇÕES

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas a ambas as partes são as previstas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Penalidades que poderão ser cominadas às vencedoras, após defesa e direito ao contraditório:

Em caso de falta - multa de 100% do valor pago.

## 13 DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1 O presente credenciamento está fundamentado nos seguintes dispositivos:

- A) Constituição da República Federativa do Brasil;
- B) Lei Federal n.º 4.320/64;
- C) Lei Orgânica do Município de Itajaí;
- D) Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de Itajaí - LDO;
- E) Plano Plurianual do Município de Itajaí - PPA;
- F) Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito na Legislação orçamentária municipal
- G) Lei nº 6971, de 03 de dezembro de 2018.

O processo visa conceder autorização de uso de bem público, por ato unilateral no dia 31 de agosto de 2019.

## 14 OUTROS CASOS

Os casos omissos serão tratados pelo Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí.

Itajaí, 16 de agosto de 2019.

Hilda Carolina Deola  
Diretora Executiva da Fundação Cultural

Normélio Pedro Weber  
Superintendente Administrativo das Fundações

## ATOS DO GABINETE

### PORTARIA N.º 2684/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1472/19/SMS/DGP e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve TORNAR SEM EFEITO a nomeação por Concurso de ANDRESSA MOREIRA IWANUSK, no cargo de provimento efetivo de MÉDICO – GINECOLOGISTA OBSTÉTRICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constante na Portaria nº 2426, de 12 de julho de 2019, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2107, de 19 de julho de 2019.

Itajaí, 13 de agosto de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2685/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2017, de 27 de dezembro de 2017, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1846, de 29 de dezembro de 2017, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1891, de 09 de abril de 2018, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.259, de 11 de abril de 2018, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1893, de 11 de abril de 2018, resolve NOMEAR POR CONCURSO, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o classificado abaixo relacionado, para exercer o cargo de provimento efetivo de MÉDICO PSQUIATRA, Categoria 7, Grupo Especialista, Faixa II, Padrão A, 15 (quinze) horas semanais, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Nome	Classificação
SUZIELLE MENEZES FLORES	8º

Itajaí, 12 de agosto de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 2686/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 4.075, de 26 de abril de 2004, art. 3º, Parágrafo Único, Inciso I, resolve CONCEDER AFASTAMENTO PARA CURSAR MESTRADO a servidora SUELLEN ROBERTA DE JESUS, matrícula nº 1961601, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com início em 05/08/2019 e término em 04/08/2021.

Itajaí, 12 de agosto de 2019.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2687/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1630/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2006, e de acordo com o Decreto nº 9.377/2011 e os Pareceres da Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Educação, resolve CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos Anterior	Padrões de Vencimentos Atual	A contar de:
851401	Débora Regina do Amaral da Silva	Professor Anos Iniciais	C1-30H	C2-30H	30/07/2019
613410	Denise Elisberto	Professor Educação Infantil	A7-40H	A8-40H	18/07/2019
1735403	Eliane Daniela Schmitz	Agente em Atividades de Educação	A4-30H	A5-30H	01/08/2019
807202	Juliana Pázer Minatti Balão	Agente em Atividades de Educação	A2-30H	A3-30H	08/08/2019
293015	Kelen Patrícia Domatos Marques	Agente em Atividades de Educação	A9-30H	A10-30H	21/07/2019
2041601	Maria Elisabeth de Oliveira Wendt Krauser Ramos	Agente em Atividades de Educação	A2-30H	A3-30H	31/07/2019
1444914	Michèle de Oliveira	Professor Anos Iniciais	A2-40H	A3-40H	01/08/2019
1494701	Miranda Aparecida Innocencio Menegasso	Agente em Atividades de Educação	A9-30H	A10-30H	30/07/2019
1537106	Nilzete Teixeira	Agente em Atividades de Educação	A1-30H	A2-30H	10/07/2019
1682904	Rosângela Pereira Silva	Professor Educação Infantil	A5-40H	A6-40H	31/07/2019
2041701	Viviane Maria Boaventura Bernardes	Agente de Apoio em Educação Especial	A2-40H	A3-40H	31/07/2019

Itajaí, 12 de agosto de 2019.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2695/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 1451/2019, da Secretaria Municipal de Saúde, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, DIONEIA DENES DIRK, matrícula nº 2087101, do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 30 (trinta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 01 de agosto de 2019.

Itajaí, 13 de agosto de 2019.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2696/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, consoante à C.I. nº 1515/19, da Secretaria Municipal de Saúde e aos requerimentos da servidora ANABEL VALÉRIA LADISLAU ALBANO, matrícula nº 1917201, ocupante do cargo de provimento efetivo de

TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, resolve:

Art. 1 - CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 10 de agosto de 2019 a 07 de dezembro de 2019.

Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 08 de dezembro de 2019 a 05 de fevereiro de 2020.

Itajaí, 13 de agosto de 2019.

**PAULA BERTULINA BRODZINSKI**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2697/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR a servidora JULIANA VARGAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 2154302, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE I, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portadora da CNH nº 01517183304, categoria B, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2020, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 13 de agosto de 2019.

**PAULA BERTULINA BRODZINSKI**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2698/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 3186/19 e do Ofício nº 256/19, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao servidor EVANDRO TOMAZ ANGELICO, matrícula nº 2334001, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a contar de 23 de julho de 2019.

Itajaí, 13 de agosto de 2019.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2699/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve DESIGNAR a servidora GILMARA CRISTIANE RHENIUS, matrícula nº 2063401, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, para ocupar interinamente o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da E.B. João Duarte, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 30 de julho de 2019 a 24 de janeiro de 2020, em substituição a servidora Alessandra Mara de Faria, matrícula nº 1875310, que se encontra em licença gestação.

Itajaí, 13 de agosto de 2019.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2700/19

# JORNAL DO MUNICÍPIO



A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante com a C.I. nº 136/19, da Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, nos termos do artigo 94, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a servidora **TATIANE MATIAS LOPES**, matrícula nº 1948601, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pelo período de 02 de outubro de 2019 a 01 de outubro de 2021.

Itajaí, 13 de agosto de 2019.

**PAULA BERTULINA BRODZINSKI**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2703/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1097/2019/SMSC, e nos termos do Art. 51, § 5º, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE NÍVEL SUPERIORS - GRADUAÇÃO**, correspondente a 08% (oito por cento) do vencimento, a servidora **relacionada abaixo**:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2277901	Larissa Nunes Westphal	Garda Municipal – 3ª Classe	08/08/2019

Itajaí, 15 de agosto de 2019.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2701/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e consoante à CI nº 1693/2019, da Secretaria Municipal de Educação, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 2585/19, de 30 de julho de 2019, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2112, de 31 de julho de 2019, que concedeu **PROMOÇÃO HORIZONTAL** à servidora **ANA PAULA CUNHACO GARBARI**:

Onde se lê:

Padrões de Vencimentos: anterior	Padrões de Vencimentos: Atual
A8-40H	A9-40H

Leia-se:

Padrões de Vencimentos: anterior	Padrões de Vencimentos: Atual
A10-40H	B1-40H

Itajaí, 15 de agosto de 2019.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2704/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, consoante à C.I. nº 1672/2019/SMEDGP, avinda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 027/2018, de 05 de outubro de 2018, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1982, de 05 de outubro de 2018, Edital nº 053/2018, de classificação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2020, de 21 de dezembro de 2018, homologado pelo Decreto nº 11.515, de 03 de janeiro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2030, de 04 de janeiro de 2019, resolve **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
1883304	Mari Anne da Silva Felix Luz	30 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	30/06/19 a 20/12/19

Itajaí, 15 de agosto de 2019.

**PAULA BERTULINA BRODZINSKI**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2705/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, consoante à C.I. nº 1674/2019/SMEDGP, avinda da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 003/2019 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado na Edição do Jornal do Município nº 2043, de 31 de janeiro de 2019, resolve **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Cargo/Função	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Nathan Miguel Santos	20	Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	Especial	21/07/19 a 20/12/19

Itajaí, 15 de agosto de 2019.

**PAULA BERTULINA BRODZINSKI**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



# JORNAL DO MUNICÍPIO



PORTARIA N.º 2706/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 1665/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.377/2011 e os Pareceres da Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Educação, resolve CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos Anterior	Padrões de Vencimentos Atual	A contar de:
349811	Adriana Zimmermann Borges	Professor Educação Infantil	A9-40H	A9-40H	01/08/2019
4603001	Carla Feres da Silva	Agente em Atividades de Educação	B5-301	B6-301	09/08/2019
1957301	Cristiane Helena Zeferino	Agente em Atividades de Educação	A3-30H	A4-30H	01/08/2019
1515213	Ieda Apareci da Lucksk Bertl	Professor Educação Infantil	A1-40H	A2-40H	01/08/2019
1457811	Ivone de Teresinha Schreiber	Administrador Escolar	A1-40H	A2-40H	01/08/2019
1601507	Leoni Cristiano da Silva	Agente em Atividades de Educação	A4-30H	A5-30H	09/08/2019
2836001	Rogéria Eugénia Alves	Professor Educação Infantil	B10-40H	C1-40H	05/09/2019
1193101	Rosângela Vicente	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A6-30H	08/08/2019
1340707	Samanta Machado	Professor Educação Infantil	A2-40H	A3-40H	01/08/2019
632801	Sidneya Silva dos Santos	Professor Educação Infantil	A10-40H	B1-40H	06/08/2019

Itajaí, 15 de agosto de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí

de 2018, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria n.º 2548, de 26 de julho de 2019, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2110, de 26 de julho de 2019, que Designou GIOVANI ALBERTO TESTONI, para, interina e cumulativamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a contar de 19 de agosto de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2710/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Decisão na Ação popular n.º 5001963-49.2019.8.24.0033/SC, do Juízo da Vara da Fazenda Pública, Executivos Fiscais, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos da Comarca de Itajaí, que REVOGA a tutela de urgência que determinou a suspensão do ato administrativo, resolve RESTABELECER a nomeação de THIAGO DA SILVA MORASTONI, no cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a contar de 19 de agosto de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2707/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1917, de 25 de maio de 2018, consoante à C.I. n.º 1668/2019/DGP/SME, ao requerimento da servidora e conforme o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, à servidora DAIANY FERNANDA ZACARIAS DESCHAMPS, matrícula n.º 2184801, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 13 de novembro de 2019 a 11 de janeiro de 2020.

Itajaí, 15 de agosto de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2708/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1917, de 25 de maio de 2018, consoante à C.I. n.º 1670/2019/DGP/SME, ao requerimento da servidora e conforme o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, à servidora MARIA HELENA NUNES ALMEIDA, matrícula n.º 2201201, ocupante do cargo de provimento efetivo de INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 04 de dezembro de 2019 a 01 de fevereiro de 2020.

Itajaí, 15 de agosto de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2709/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro

PORTARIA N.º 2711/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo n.º 3220/19 e do Ofício n.º 263/19, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao servidor HELIO DITTRICH, matrícula n.º 1126001, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, a contar de 02 de agosto de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2712/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo n.º 3212/19 e do Ofício n.º 262/19, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao servidor HELIO AMARAL, matrícula n.º 1096403, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 05 de agosto de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2713/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor CARLOS ALBERTO PROENÇA, matrícula n.º 956401, ocupante do cargo de provimento



efetivo de MOTORISTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, referente ao QUINQUÊNIO 2009/2014, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2019 a 31 de outubro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 2714/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1.º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4.º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor JAILSON DA COSTA, matrícula n.º 711001, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2019 a 31 de outubro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 2715/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1.º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4.º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora ROSANGELA FERREIRA DA ROCHA JÚLIO, matrícula n.º 1185001, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, referente ao QUINQUÊNIO 2009/2014, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2019 a 31 de outubro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 2716/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1.º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4.º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora DIONES REGINA SOARES RODRIGUES, matrícula n.º 1186001, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2019 a 31 de outubro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 2717/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição

que lhe confere a Portaria n.º 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1.º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4.º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor CRISTIAN LUIZ GONÇALVES, matrícula n.º 1841701, ocupante do cargo de provimento efetivo de CUIDADOR PARA SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2019 a 31 de outubro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 2718/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1.º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4.º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora MARIANA FELIPE DOS SANTOS, matrícula n.º 1990301, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2019 a 31 de outubro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 2719/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1.º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4.º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora MICHELE APARECIDA VILANOVA ONOFRE, matrícula n.º 1988401, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2019 a 31 de outubro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 2720/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1.º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4.º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora MARIA APARECIDA ALVES, matrícula n.º 1356213, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2019 a 31 de outubro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PORTARIA N.º 2721/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA FELISARDO**, matrícula nº 1991101, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2014/2019**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2019 a 31 de outubro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

**PAULA BERTULINA BRODZINSKI**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 2722/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **ANA LÚCIA FURTADO SOARES**, matrícula nº 609202, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2007/2012**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2019 a 31 de outubro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

**PAULA BERTULINA BRODZINSKI**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 2723/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **APARECIDA MARIA TEODORO DA SILVA**, matrícula nº 1929502, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2014/2019**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2019 a 31 de outubro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

**PAULA BERTULINA BRODZINSKI**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 2724/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **ELENICE DOS SANTOS WAN DALL**, matrícula nº 1787905, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2014/2019**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2019 a 31 de outubro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

**PAULA BERTULINA BRODZINSKI**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 2725/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **ELISETE CORDEIRO**, matrícula nº 621401, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ADMINISTRADOR ESCOLAR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2007/2012**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2019 a 31 de outubro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

**PAULA BERTULINA BRODZINSKI**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 2726/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **GERALDINA GOMES BARBOSA PROENÇA**, matrícula nº 136001, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2014/2019**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2019 a 31 de outubro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

**PAULA BERTULINA BRODZINSKI**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 2727/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **IVANICE HILDA PINTO DA SILVA**, matrícula nº 1354812, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2014/2019**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2019 a 31 de outubro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

**PAULA BERTULINA BRODZINSKI**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 2728/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a

# JORNAL DO MUNICÍPIO



Portaria n° 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n° 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1°, da Lei n° 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4°, da Lei n° 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **JOELMA DE PROENÇA FURTADO**, matrícula n° 1101702, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2013/2018**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2019 a 31 de outubro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

**PAULA BERTULINA BRODZINSKI**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 2729/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n° 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n° 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1°, da Lei n° 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4°, da Lei n° 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **KELI CRISTINA SLAVIERO ROSA**, matrícula n° 1804502, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2012/2017**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 18 de setembro de 2019 a 16 de novembro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

**PAULA BERTULINA BRODZINSKI**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 2730/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n° 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n° 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1°, da Lei n° 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4°, da Lei n° 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **LILIAN STRELOW**, matrícula n° 1959501, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ADMINISTRADOR ESCOLAR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2014/2019**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2019 a 31 de outubro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

**PAULA BERTULINA BRODZINSKI**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 2731/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n° 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n° 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1°, da Lei n° 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4°, da Lei n° 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **TALIEN ELINE STOFELLI STACHUK**, matrícula n° 1842501, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2012/2017**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 21 de setembro de 2019 a 19 de novembro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

**PAULA BERTULINA BRODZINSKI**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 2732/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n° 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n° 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1°, da Lei n° 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4°, da Lei n° 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **MIRIAM DA SILVA VIEIRA**, matrícula n° 1968201, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2014/2019**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2019 a 31 de outubro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

**PAULA BERTULINA BRODZINSKI**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 2733/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n° 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n° 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1°, da Lei n° 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4°, da Lei n° 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **ELISABETE MARTINS**, matrícula n° 1144307, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2014/2019**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2019 a 31 de outubro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

**PAULA BERTULINA BRODZINSKI**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 2734/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n° 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n° 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1°, da Lei n° 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4°, da Lei n° 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **ELIGIANE DE OLIVEIRA CUNHA**, matrícula n° 1829403, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2014/2019**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2019 a 31 de outubro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

**PAULA BERTULINA BRODZINSKI**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 2735/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n° 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n° 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1°, da Lei n° 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4°, da Lei n° 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **FERNANDO JOSÉ ISAAC SAKUGAVA**, matrícula n° 1277006, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2014/2019**, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de setembro de 2019 a 30 de novembro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

**PAULA BERTULINA BRODZINSKI**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 2736/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor PAULO RICARDO FRANDOLOSO, matrícula nº 174301, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2009/2014, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de setembro de 2019 a 30 de novembro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2737/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor JOEL ANTÔNIO BERNHARDT, matrícula nº 867601, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2013/2018, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de setembro de 2019 a 30 de novembro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2738/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora MARIA DE FÁTIMA DA CRUZ GOMES, matrícula nº 689203, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2013/2018, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de setembro de 2019 a 30 de novembro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2739/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor MAURO ROBERTO SCHREIBER, matrícula nº 1711409, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de setembro de 2019 a 30 de novembro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2740/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora MARILSA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 1111001, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2008/2013, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de setembro de 2019 a 30 de novembro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2741/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora ANDREIA JURACI DA COSTA, matrícula nº 4600201, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de setembro de 2019 a 30 de novembro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2742/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora GRACIELE BEATRIZ ROCHA DA SILVA, matrícula nº 1708306, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, de 12 de setembro de 2019 a 10 de dezembro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2743/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor PAULO SÉRGIO LESNIESKI, matrícula nº 181701, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2011/2016, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de setembro de 2019 a 30 de novembro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

# JORNAL DO MUNICÍPIO



## PORTARIA N.º 2744/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. n.º 1535/2019, da Secretaria Municipal de Saúde, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, FLAVIA AMARAL, matrícula n.º 2175001, do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 30 (trinta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 14 de agosto de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

## PORTARIA N.º 2745/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor LEONARDO BECKERT, matrícula n.º 1125402, ocupante do cargo de provimento efetivo de CONSULTOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

**PAULA BERTULINA BRODZINSKI**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 2746/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora DAYANNE MARCELLE DA SILVA NUNES, matrícula n.º 1708105, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2013/2018, pelo período de 03 (três) meses, de 20 de outubro de 2019 a 17 de janeiro de 2020.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

**PAULA BERTULINA BRODZINSKI**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 2747/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1917, de 25 de maio de 2018, consoante à C.I. n.º 1543/2019, da Secretaria Municipal de Saúde e aos requerimentos do servidor FÁBIO SANTOS SOUZA, matrícula n.º 1612201, ocupante do cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, resolve:

Art. 1 - CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE, em conformidade com o artigo 89, da Lei n.º 2960, de 03 de abril de 1995, pelo período de 13 de agosto de 2019 a 17 de agosto de 2019.

Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE, em conformidade com o § 1º, do artigo 89, da Lei n.º 2960, de 03 de abril de 1995, redação acrescida pela Lei n.º 6809, de 06 de novembro de 2017, pelo período de 18 de agosto de 2019 a 01 de setembro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

**PAULA BERTULINA BRODZINSKI**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 2748/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, LARISSA LIZI CALDEIRA, matrícula n.º 2183102, ocupante do cargo de provimento em comissão de ACESSOR EXECUTIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, a contar de 16 de agosto de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

## PORTARIA N.º 2750/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora SILVANA BORDINI GODOI, matrícula n.º 1657601, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de setembro de 2019 a 30 de novembro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

**PAULA BERTULINA BRODZINSKI**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 2751/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora ADRIANA MARLENE INTURN, matrícula n.º 1976801, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2019 a 30 de novembro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

**PAULA BERTULINA BRODZINSKI**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 2752/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a

Portaria n.º 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora ALICE PAULA FURTADO, matrícula n.º 745401, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2019 a 30 de novembro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

**PAULA BERTULINA BRODZINSKI**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 2753/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição



# JORNAL DO MUNICÍPIO

que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **ANDRÉ DA SILVA**, matrícula nº 1861603, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2014/2019**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2019 a 30 de novembro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

**PAULA BERTULINA BRODZINSKI**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 2754/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **VERA LÚCIA DE MENEZES FERREIRA**, matrícula nº 617901, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2012/2017**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2019 a 30 de novembro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

**PAULA BERTULINA BRODZINSKI**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 2755/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **MÁRCIA REGINA MAÇANEIRO PEREIRA**, matrícula nº 1782404, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2014/2019**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2019 a 30 de novembro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

**PAULA BERTULINA BRODZINSKI**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 2756/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **LUDIMARA LIMA CAVALLI**, matrícula nº 1532006, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2014/2019**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2019 a 30 de novembro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

**PAULA BERTULINA BRODZINSKI**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 2757/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **GRAZIELA DE SOUZA KLABUNDE RAMOS**, matrícula nº 1962901, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2014/2019**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2019 a 30 de novembro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

**PAULA BERTULINA BRODZINSKI**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 2758/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **GILDA LUCRECIA DOS SANTOS**, matrícula nº 1499504, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2009/2014**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2019 a 30 de novembro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

**PAULA BERTULINA BRODZINSKI**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 2759/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **FABIANNE RAFAELA FARIAS DOS SANTOS**, matrícula nº 1765104, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2013/2018**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2019 a 30 de novembro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

**PAULA BERTULINA BRODZINSKI**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
PORTARIA N.º 2760/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **ELLANE DA SILVA ORCI**, matrícula nº 205402, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2012/2017**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2019 a 30 de novembro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

**PAULA BERTULINA BRODZINSKI**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

# JORNAL DO MUNICÍPIO



## PORTARIA N.º 2761/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1.º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4.º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora ELIANE CASTRO MARTENDAL, matrícula n.º 1500605, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2019 a 30 de novembro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

**PAULA BERTULINA BRODZINSKI**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 2762/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1.º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4.º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora VANESSA MORGANA NEUWIRTH, matrícula n.º 1232501, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2010/2015, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2019 a 30 de novembro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

**PAULA BERTULINA BRODZINSKI**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 2763/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1.º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4.º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora TERESINHA ORACI RAMPELOTTI, matrícula n.º 1382501, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2010/2015, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2019 a 30 de novembro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

**PAULA BERTULINA BRODZINSKI**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 2764/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1.º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4.º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora FERNANDA ELISA DA SILVA HENCKEL, matrícula n.º 1432507, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2019 a 30 de novembro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

**PAULA BERTULINA BRODZINSKI**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 2765/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1.º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4.º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora ADRIANA BERNARDES DA ROSA, matrícula n.º 80812, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2013/2018, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2019 a 30 de novembro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

**PAULA BERTULINA BRODZINSKI**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 2766/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1917, de 25 de maio de 2018, consoante à C.I. n.º 1686/2019/DGP/SME, ao requerimento da servidora e conforme o § 9.º, do artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, à servidora DIANA MAIA PEREIRA MARQUES, matrícula n.º 1983101, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 30 de outubro de 2019 a 28 de dezembro de 2019.

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

**PAULA BERTULINA BRODZINSKI**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
PORTARIA N.º 2767/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. n.º 353/19, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ACIDENTE DE TRABALHO)**, em conformidade com o artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, a servidora ANA CLEA DOS SANTOS SOMMARIVA, matrícula 2191402, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 09 de agosto de 2019 a 07 de outubro de 2019.

Itajaí, 20 de agosto de 2019.

**PAULA BERTULINA BRODZINSKI**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 2768/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. n.º 354/19, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2.º, da Lei Ordinária n.º 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto n.º 10.168, de 11 de dezembro de



# JORNAL DO MUNICÍPIO

2013, resolve CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO a servidora ADELAIDE MARIA MAIA CASTRO, matrícula nº 1444609, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a desempenhar 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 15 de agosto de 2019 a 14 de agosto de 2020.

Itajaí, 20 de agosto de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 2777/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, consoante à C.I. nº 1/05/2019/DG/SM/E, e aos requerimentos dos servidores, resolve RESCINDIR A PEDIDO os contratos abaixo relacionados, que admitem por prazo determinado para exercer a função de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MATRÍCULA	NOME	C.H.	A CONTAR DE
1856602	Carolina dos Santos Maia	20	16/08/2019
2286601	Maiquel Rosa da Cunha	10	16/08/2019

Itajaí, 20 de agosto de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2769/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. nº 354/19, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO a servidora RUBIA CRISTINA DOS SANTOS, matrícula nº 616603, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a desempenhar 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 15 de agosto de 2019 a 14 de agosto de 2020.

Itajaí, 20 de agosto de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 2780/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, consoante à C.I. nº 1863/2019/DG/SM/E e aos requerimentos dos servidores, resolve RESCINDIR A PEDIDO os contratos abaixo relacionados, que admitem por prazo determinado para exercer a função de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MATRÍCULA	NOME	C.H.	A CONTAR DE
1862106	Luciana Depner Bonmann	30	02/09/2019
2294101	Maria Luisa Mendes	40	06/08/2019
1863603	Índira Balsaninho Soares	30	09/08/2019
2103904	Vanessa Silvana Vieira	30	06/08/2019

Itajaí, 20 de agosto de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 2776/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, consoante à C.I. nº 1694/2019/DG/SM/E, e aos requerimentos dos servidores, resolve RESCINDIR A PEDIDO os contratos abaixo relacionados, que admitem por prazo determinado para exercer a função de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MATRÍCULA	NOME	C.H.	A CONTAR DE
2264901	Alessandra Corrêa	30	01/08/2019
2180604	Alison Ricardo Ferreira Lopes	10	01/08/2019
2264301	Diana Cristina Galvão	30	01/08/2019
2218203	Dionatas Silva	10	01/08/2019
2196102	Elaine Regina Baptista Caçola	30	01/08/2019
1204709	Jaqueline Schmoeller Martins	40	01/08/2019
2203203	Josemara Aparecida Wlodeh	20	01/08/2019
2024303	Karoline Mara Bleyer Bento	30	05/08/2019
1644614	Lars Martins de Souza	30	01/08/2019
1839309	Maliza de Aguiar de Jesus	30	01/08/2019
1757008	Rosângela Sant'Ana da Silva	20	01/08/2019
1357708	Roseli Knischnegg	10	01/08/2019
2140606	Shirley Santos Cavalcante Bezerra	10	01/08/2019
2208604	Sônia Niedermaier Goll	30	01/08/2019
661513	Valdilele Val dos Grapp Deola	30	01/08/2019

Itajaí, 20 de agosto de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**FIQUE POR DENTRO DAS PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

[http://portaldocidadao.itajaí.sc.gov.br/servico\\_link/61](http://portaldocidadao.itajaí.sc.gov.br/servico_link/61)

# JORNAL DO MUNICÍPIO



## ATOS DO IPI



**PREFEITURA DE ITAJAÍ**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI**  
 Instituto pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001  
 CNPJ nº 04.984.818/0001-47  
 Av. Getúlio Vargas, 193 - Vila Operária - CEP: 88303-223

### ATA 57 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

No dia 16 do mês de Agosto de dois mil e dezenove, em atendimento à convocação da Sra. Presidente do Conselho Municipal de Previdência em 01/08/2019, reuniram-se, no Instituto de Previdência de Itajaí, os servidores membros do Comitê, o Senhor Presidente Oswaldo Schuch, o Senhor Jean Polidoro e o Sr. Marcelo Pereira da Silva para tratar do Credenciamento de Instituição Financeira em cumprimento ao disposto no Edital de Credenciamento 003/2018.

1. **Credenciamento** - Vieram para análise os processos 005/2019/ATUALIZ-2 e 006/2019/ATUALIZ-2 do BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A (ADMINISTRADOR E GESTOR) visto que os credenciamentos venceram em 14/08/2019. Os documentos foram apresentados na forma digital em dispositivo de armazenamento *pen-drive*. Após verificação da documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, declarações e QDDs - seção 1, 2 e 3, este Comitê considera satisfetas todas as exigências do processo de credenciamento conforme Edital 003/2018.

2. **Edital de Credenciamento 003/2018** - O Comitê julga oportuno registrar alguns pontos que justificam uma revisão de alguns itens do edital, objetivando conferir maior agilidade à gestão de investimentos do Instituto. Especificamente fazemos os seguintes apontamentos:

2.1 - O item 5.3 está em desacordo com o exigido pela ANBIMA que divulga apenas o formulário QDD - seção 2 para Gestores. Sendo assim, no item 2.3 impõe-se a alteração entre parêntesis referente a Administrador, restando apenas a exigência para Gestor;

2.2 - Quanto ao item 9.1, o Comitê apresenta a seguinte redação de modo a tornar mais adequada a recepção e verificação dos documentos:

9.1 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados impressos ou digitalizados em dispositivo de armazenamento de arquivos (DVD ou pen drive). No caso de documentos disponibilizados pela instituição solicitante do credenciamento os meios mundiais de computadores - Internet, caberá a mesma informar e disponibilizar ao Instituto de Previdência de Itajaí, os arquivos em formato digital (Archie Acrobat - PDF/PDF). Neste caso, deverão estar ordenados de modo a permitir fácil identificação e verificação. Sugere-se o seguinte modelo de organização:

- RAZÃO SOCIAL:
- 1 - Documentos - Estatuto Social, CNPJ, etc.
  - 2 - Certificações - Federal, Estadual, Municipal, etc.
  - 3 - Declarações - ANBIMA, DTVM, RARAFIN, etc.
  - 4 - QDDs - Seção 1, Seção 2, Seção 3
  - 5 - Outros

2.3 - O Comitê sugere a inclusão do item 11.2A com a seguinte redação de modo a tornar mais ágil o processo de gestão e alocação dos recursos:

11.2A - A inclusão de novos fundos à carteira de ativos do Instituto de



**PREFEITURA DE ITAJAÍ**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI**  
 Instituto pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001  
 CNPJ nº 04.984.818/0001-47  
 Av. Getúlio Vargas, 193 - Vila Operária - CEP: 88303-223

Previdência de Itajaí, quando ofertado por instituição que esteja devidamente credenciada nos moldes deste edital, dispensa a necessidade de novo credenciamento, devendo, entretanto, ser avaliado pelo Comitê de Investimentos.

**Considerações Finais:** o Comitê de Investimentos, de acordo ao que dispõe o Edital de Credenciamento 003/2018, homologa os TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO nº 009/2019 e 010/2019, devendo ser expedidos e publicados os respectivos ATOS DE CREDENCIAMENTO. Nada mais a tratar foi lido, discutido e assinado pelos presentes.

JEAN POLIDORO  
 Membro do Comitê de Investimentos

MARCELO PEREIRA DA SILVA  
 Membro do Comitê de Investimentos

OSWALDO SCHUCH  
 Presidente do Comitê de Investimentos



**PREFEITURA DE ITAJAÍ**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI**  
 Instituto pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001  
 CNPJ nº 04.984.818/0001-47  
 Av. Getúlio Vargas, 193 - Vila Operária - CEP: 88303-223 Fone/Fax: (47) 3425-5000



### ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Itajaí	CNPJ	83.102.277/0001-52
Unidade gestora do RPPS	Instituto de Previdência de Itajaí	CNPJ	04.984.818/0001-47
<b>Instituição Administradora</b>			
Razão Social	RR GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A.	CNPJ	30.822.936/0001-69
Número do Termo de Análise de Credenciamento	009/2019		
Data do Termo de Análise de Credenciamento	16/08/2019		
<b>Instituição Gestora</b>			
Razão Social	BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A.	CNPJ	30.822.936/0001-69
Número do Termo de Análise de Credenciamento	030/2019		
Data do Termo de Análise de Credenciamento	16/08/2019		
<b>Outros</b>			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parceiro final quanto ao credenciamento da(s) instituição(s):	Após análise da documentação apresentada, estando de acordo com o que dispõe o Edital de Credenciamento nº 003/2018, o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Itajaí homologou o presente credenciamento.		
Classificação do Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações):	FI 100% TÍTULOS PÚBLICOS, FI INDICES RENDA FIXA 100% TÍTULOS PÚBLICOS, FI RENDA FIXA/REFERENCIADOS, FI INDICES IRR, FI RENDA FIXA, FI INDICES DE RENDA FIXA NEGOCIADO EM DOLÁR, FI RENDA FIXA "CRÉDITO PRIVADO", FI RENDA VARIÁVEL, FI INDICES RENDA VARIÁVEL EQ. AÇÕES, FI AÇÕES, FI INDICES RENDA VARIÁVEL, FI MULTIMERCADO.		
Fundo(s) de Investimento analisado(s)	CNPJ	Data da Análise	
BB Ações Dividendos FIC FI	05.100.191/0001-87	16/08/2019	
BB Ações Infraestrutura FIC FI	11.328.904/0001-67	16/08/2019	
BB Ações Setor Financeiro FIC FI	08.973.948/0001-35	16/08/2019	
BB Ações Alocação FIC FI	18.770.783/0001-99	16/08/2019	
BB Ações Governança FIC FI	10.418.335/0001-88	16/08/2019	
BB Previd Multimercaado FI LP	10.418.362/0001-50	16/08/2019	
BB Previd Alocação Ativo FIC FI	25.078.894/0001-90	16/08/2019	
BB Previd RF Crédito Privado IPCA III FI	14.051.645/0001-91	16/08/2019	
BB Previd RF Fluxo FIC FI	13.077.415/0001-05	16/08/2019	
BB Previd RF Ima Geral Ex CTP FI	14.964.240/0001-10	16/08/2019	
BB Previd RF IMA B TP FI	07.422.078/0001-05	16/08/2019	
BB Previd RF IMA B FI	07.961.554/0001-22	16/08/2019	
BB Previd RF IMA B5+ TP FI	13.327.340/0001-73	16/08/2019	
BB Previd RF IRFM TP FI	07.111.384/0001-59	16/08/2019	
BB Previd RF IRFM1 TP FI	11.928.882/0001-35	16/08/2019	

BB Previd RF Perfil FIC FI	13.077.418/0001-49	16/08/2019
BB Previd RF TP IPCA I FI	19.303.792/0001-46	16/08/2019
BB Previd RF TP IPCA II FI	19.303.794/0001-90	16/08/2019
BB Previd RF TP IPCA III FI	19.303.795/0001-35	16/08/2019
BB Previd RF TP IPCA FI	15.486.093/0001-83	16/08/2019
BB Previd TP VII FI	19.523.305/0001-06	16/08/2019

Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura
OSWALDO SCHUCH	CONSULTOR ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO - PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	017.908.088-12	
JEAN POLIDORO	DIRETOR FINANCEIRO - MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	049.669.669-75	
MARCELO PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO - MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	760.681.619-00	

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ, sito à Av. Getúlio Vargas, 193, Vila Operária, Itajaí (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 04.984.818/0001-47, torna público que contratou mediante Dispensa de Licitação, a empresa ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, para a prestação de serviços técnicos especializados, visando à realização do Cálculo Atuarial do exercício 2019, para avaliação do Regime Próprio de Previdência do Município de Itajaí, na forma dos Normativos estabelecidos pela Legislação aplicável, sendo o Plano Financeiro e o Plano Previdenciário, pelo valor de R\$ R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do contrato, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí (SC), 21 de agosto de 2019.

FERNANDA DA SILVA ASSAF  
 Diretora Presidente



# JORNAL DO MUNICÍPIO

Itajaí, 21 de agosto de 2019.

Extrato do Contrato 004/2019

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ

Contratado: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA

Sócios: Fernando Traleski e Vinicius Alexandre Bietkoski

CNPJ: 21.810.869/0001-71

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados, visando à realização do Cálculo Atuarial do exercício 2019, para avaliação do Regime Próprio de Previdência do Município de Itajaí, na forma dos Normativos estabelecidos pela Legislação aplicável.

Fundamentação: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Vigência: 21 de agosto de 2019 a 17 de fevereiro de 2020.

Valor total do contrato: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

Data Assinatura: 21 de agosto de 2019.

FERNANDA DA SILVA ASSAF

Diretora Presidente Interina

Instituto de Previdência de Itajaí

PAUTA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 230 - JULHO

- LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA n. 229
- DADOS FINANCEIROS – DIRETORIA FINANCEIRA
- APRECIÇÃO DAS CONTAS DO IPI DO ANO DE 2018 – CONSELHEIRO MAURÍCIO
- DECRETO 11650/19
- REGIMENTO INTERNO – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 219/19

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02 e considerando a Lei Complementar nº 13/2001, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b”, §§3º e 17, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c a Lei nº 10.887/2004, ao servidor FELIX MONTERO AGREGA, matrícula nº 219701, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, Categoria “7”, Faixa “II”, Padrão “K”, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 21 de agosto de 2019.

FERNANDA DA SILVA ASSAF

Diretora Presidente Interina

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 218/19

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento da servidora ROSA DE FREITAS, matrícula nº 1416109, ocupante do cargo efetivo de Agente em Atividades de Educação, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a MERC SUL PARTICIPACOES LTDA, pelo período compreendido entre 23/01/1985 a 29/09/1988, correspondendo a 03 ano(s) 08 mês(es) e 07 dia(s); junto a IRMAOS COELHO LTDA, pelo período compreendido entre 03/10/1988 a 11/03/1990, correspondendo a 01 ano(s) 05 mês(es) e 09 dia(s); junto a JEP REPRESENTACOES LTDA, pelo período compreendido entre 01/06/1990 a 30/08/1995, correspondendo a 05 ano(s) 03 mês(es) e 00 dia(s); junto a MERC SUL PARTICIPACOES LTDA, pelo período compreendido entre 01/08/1996 a 10/03/1998, correspondendo a 01 ano(s) 07 mês(es) e 10 dia(s); junto a COMERCIAL DE ALIMENTOS MINI PRECO EIRELI, pelo período compreendido entre 08/10/2001 a 06/02/2006, correspondendo a 04 ano(s) 03 mês(es) e 29 dia(s); junto a MUNICIPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 01/02/2006 a 02/02/2007, correspondendo a 00 ano(s) 11 mês(es) e 26 dia(s); junto a MUNICIPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 05/02/2007 a 21/12/2007, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 17 dia(s); junto a MUNICIPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 02/01/2008 a 19/12/2008, correspondendo a 00 ano(s) 11 mês(es) e 18 dia(s); junto a MUNICIPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 25/02/2009 a 22/12/2009, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 28 dia(s); junto a MUNICIPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 04/01/2010 a 04/02/2010, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 01 dia(s); junto a MUNICIPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 05/02/2010 a 04/02/2011, correspondendo a 01 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); junto a MUNICIPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 07/02/2011 a 21/12/2011, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 15 dia(s); totalizando 8005 (oito mil e cinco) dias, correspondendo a 21 ano(s) 11 mês(es) e 10 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 19023110.1.00122/19-3, em 08 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATA Nº 231 DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP - GESTÃO 2019/2020 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ. Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (19/07/2019) às 14h00 (quatorze horas), na Sala de Reuniões do Instituto de Previdência de Itajaí, reuniram-se em sessão extraordinária os conselheiros devidamente nominados representando suas entidades, sob a Presidência da Conselheira Sra. Fernanda da Silva Assaf, assim designada pelos demais conselheiros para presidir a reunião em razão da ausência justificada da Sra. Jane de Fátima Gomes Furtado. Composto o quórum estavam presentes os Conselheiros: Sra. Márcia Bertoldi Pereira, o Sr. Fernando Castellón Filho, o Sr. Luciano Pinheiro dos Santos, o Sr. Ivo Olampio Vicente, a Sra. Constância da Silva Anacleto, a Sra. Gleide Nara de Amorim, a Sra. Jaci Ronchi da Luz, o Sr. Maurício José da Silva e a Sra. Raquel Souza Garcia. Registrada a presença dos servidores do IPI: Sra. Prof.ª Maria Elisabeth Bittencourt (Diretora Presidente do IPI), Sr. Vitor Paul Woyakewicz (Procurador Autárquico), Sra. Cintia Carla Fernandes Lenoir (Diretora de Previdência), Sr. Jean Polidoro (Diretor Financeiro), Sr. Fernando Kotowski (Contador), dos membros do Comitê de Investimentos: Sr. Marcelo Pereira e Sr. Oswaldo Schuch e dos convidados da Superintendência do Porto de Itajaí (SPI): Sra. Sílvia Wanderlinde Benvenuti, Sra. Mary Esanae Yasuda, Sra. Regina da Silva dos Santos, Sr. Jonathan Fermiano, Sra. Daniela Correia e do Sr. Gustavo Coelho. ASSUNTO DO DIA: ESCLARECIMENTOS SOBRE O DECRETO Nº 11.650, DE 08 DE JULHO DE 2019. A Presidente Designada do CMP abriu a reunião dando boas vindas aos convidados da Superintendência do Porto de Itajaí, explicando que o convite havia sido feito em virtude do Decreto n. 11.650, de 08/07/2019, cuja matéria trata também de interesses do CMP e do IPI. Informou, ainda, que o convite também levou em consideração que tanto IPI quanto o CMP não haviam sido informados a respeito do referido Decreto antes de sua publicação, o que causou surpresa aos membros do Conselho. Passada a palavra à Sra. Sílvia Wanderlinde Benvenuti esta explicou que o Decreto é fruto de conversas que se iniciaram ainda no ano de 2017 entre o Prefeito Municipal e os empregados públicos do Porto a respeito de uma possível alteração do regime jurídico que rege a relação de trabalho, de celetistas para estatutários. Ressaltou, ainda, que a referida alteração é um direito constitucional dos empregados da SPI, já que esta é uma Autarquia que não explora atividade com fins econômicos e que entende que essa situação tem que ser regularizada para não prejudicar o Município de Itajaí. A Presidente do CMP passou a palavra ao Sr. Vitor Paul Woyakewicz que passou a fazer os seguintes questionamentos aos convidados da SPI: 1) Qual o objetivo de migrar os empregados do Porto para o serviço público efetivo e filiados no RPPS? A Sra. Sílvia respondeu que a migração dos empregados da SPI para o serviço público efetivo municipal é um direito constitucional, respaldado no art. 39 da CF, e que o objetivo é de regularizar essa situação, já que estes empregados públicos estão em desigualdade com os servidores efetivos no que diz respeito a direitos garantidos no estatuto, como triênios e licença prêmio. Disse que até a publicação da Lei n. 3513/2000 estes empregados públicos eram estatutários e que não sabe por qual motivo a referida lei os passou para celetistas. A respeito da filiação no RPPS, destacou que os empregados públicos da SPI são filiados ao RGPS e que por isso seus benefícios previdenciários estão limitados ao teto deste regime (R\$ 5840,00), o que representa um grande decréscimo em relação à média salarial de 8 a 9 mil reais dos trabalhadores portuários. Comentou, também, que os empregados mais antigos são participantes da Portus (previdência complementar) instituto que está em vias de liquidação, estando impossibilitada de garantir a quantia de direito destes empregados. Alegou que tanto no caso dos empregados que não tinham previdência complementar, quanto no caso dos que participavam da Portus, a situação feria a dignidade dos trabalhadores 2) Qual o interesse Público do Município em recepcionar empregados públicos do Porto,



considerando que a concessão dos serviços do Porto poderá ser rescindida, ou pode até ser privatizada? A Sra. Sílvia alegou que a migração dos empregados públicos da SPI transcende a questão de interesse público, uma vez que não se trata de uma escolha, mas sim da regularização de algo que está errado no Município, isto é, não se trata de uma opção mas sim de um dever constitucional. Quanto à concessão da exploração do porto, comentou que as perspectivas são positivas para uma renovação, citando a visita do Ministro da Infraestrutura na inauguração do berço 4 do porto, quando garantiu que a concessão seria renovada por mais 25 anos. 3) Qual o material e os estudos já realizados? A Sra. Sílvia respondeu que como o decreto é recente, o grupo de trabalho ainda está na fase braçal do processo, que consistia em fazer o levantamento e digitalização do histórico funcional dos empregados públicos da SPI, a busca de julgados e jurisprudências pertinentes à temática e a análise da legislação municipal e federal. 4) Questões de impacto atuarial serão licitadas? Os impactos previdenciários demandarão a contratação de um especialista em ciências atuárias? A Sra. Sílvia replicou que os estudos ainda não haviam chegado a esta fase, mas que, apesar de haver a previsão no decreto para a dispensa de licitação para a contratação do estudo atuarial, seria procedido licitação para a contratação de uma empresa especialista no assunto. O Conselheiro Ivo entrevistou alertando que o ponto mais importante do estudo deve ser o estudo atuarial do impacto que a possível migração traria, pois é com base nele que será possível ter certeza que o RPPS comporta os empregados da SPI sem risco para os segurados atuais. A Sra. Maria Elisabeth Bittencourt aconselhou que para que o estudo atuarial represente a realidade de maneira mais fidedigna, a SPI deveria promover um censo cadastral com informações consistentes sobre todos os seus empregados. Disse, ainda, que o IPI poderia auxiliar no processo do estudo atuarial, estipulando as premissas e hipóteses do estudo. 5) O art. 3º do Decreto prevê a participação indireta de órgãos como Controladoria Geral do Município, IPI, Secretaria da Fazenda. Estes órgãos não deveriam estar compondo a Equipe de Trabalho, considerando que terá impacto direto nessas áreas? A Sra. Sílvia explicou que o escopo do Decreto é a realização do estudo para ver a viabilidade ou não da alteração, e que quando entregue, o Prefeito deverá ouvir todos os órgãos impactados diretamente para a melhor tomada de decisão. Arguiu ainda que o Decreto deixa claro a possibilidade de novos integrantes serem convidados e que não via a necessidade da participação destes órgãos na fase atual em que estão os trabalhos, já que é uma fase mais de busca por documentações. Por fim, comentou que a Equipe de Trabalho poderá solicitar informações para o IPI e que conta com a ajuda da Autarquia Previdenciária para encontrar uma solução para a situação vivida pelos trabalhadores da SPI. 6) O art. 3º, parágrafo segundo do Decreto prevê sigilo e confidencialidade de dados. No que consiste essa restrição ao acesso de informações? A Sra. Sílvia respondeu que o sigilo consistia sobre as informações pessoais contidas na documentação funcional de cada empregado público. Esclareceu que não se tratava de sigilo sobre os resultados do estudo, que inclusive deveriam ser amplamente divulgados para que todos os envolvidos direitos possam tomar conhecimento e se manifestar. 7) O impacto dessa migração está compreendendo a repercussão que causará para outros servidores celetistas do Município? A Sra. Sílvia ressaltou que o Decreto tratava exclusivamente sobre os empregados públicos da SPI e que não saberia comentar sobre outras situações similares. A Conselheira Gleide comentou sobre a situação análoga vivida pelos empregados públicos do programa ESF, cujo Ministério Público apontou irregulares sobre a situação funcional destes, apontando como uma das possíveis soluções a alteração do vínculo deles para estatutário. A Sra. Sílvia explicou que cabe a análise de cada caso concreto para ser verificada a melhor solução, porém, como dito anteriormente, ela só poderia responder pelo que estava determinado no Decreto. 8) O decreto está fixando um prazo de 60 dias para a conclusão dos estudos. Qual a razão deste prazo? No que consiste a emergência e urgência que estão sendo citadas pelo Decreto? A Sra. Sílvia disse entender que o prazo de 60 dias é curto para todas as especificidades que devem ser analisadas para o ingresso dos empregados público no RPPS, porém, afirmou ser apenas um prazo norteador para os trabalhos da comissão caminhar com o empenho necessário para uma conclusão. Expôs que o referido prazo, de acordo com o Decreto, poderá ser prorrogado desde que justificado. Comentou entender que 60 dias não é prazo hábil para a contratação e formulação do cálculo atuarial e do impacto no RPPS, estudos primordiais para a conclusão do estudo. Explicou, ainda, que a emergência e urgência se dá pela demanda judicial contra a Portus, onde a quantia que é de direito dos empregados deve ser remetida ao instituto que vai recepcionar os empregados públicos, seja o IPI ou alguma previdência complementar. Esclareceu que sem esse apontamento da destinação da quantia, não é possível o recebimento, sendo este o principal motivo da urgência. 9) Quais as medidas administrativas e judiciais adotadas em relação a Portus e em relação aos órgãos fiscalizatórios como a PREVIC? A Sra. Sílvia explanou que a Portus está entrando em fase de liquidação e que os empregados públicos da SPI têm para receber entre R\$ 50 e R\$ 60 milhões. Contou que a situação tem sido acompanhada de perto pela gestão da SPI e pelo SINTAC, inclusive com idas a Brasília. Comentou que a Portus só tem caixa para bancar mais um ou dois meses e que inclusive os empregados públicos da SPI, ativos e aposentados, estavam sacrificando parte dos seus ganhos mensais com o aumento da alíquota para evitar que o instituto de previdência complementar liquide, o que dificultaria o recebimento dos valores que lhes são devidos. Explicou que uma medida judicial cautelar é estudada para evitar novos repasses a Portus e que há uma pressão em todo o país para que a União cumpra seu passivo com a Portus. Findada os questionamentos por parte do Procurador, a Presidente do CMP abriu a palavra para os demais presentes. O Sr. Fernando Kotowski comentou que considera preocupante a alteração do regime jurídico dos empregados da SPI, por esta se tratar de uma concessão do governo federal, cujo prazo acaba em 2022. Explicou que, caso não seja renovada a concessão, o Município arcaria com o passivo do Porto, no que se refere aos seus empregados, sem contar com a receita que este complexo traz, o que extrapolaria o limite de responsabilidade fiscal para gastos de pessoal. No mesmo sentido, a Sra. Maria Elisabeth questionou se a SPI já havia tentando conversar com institutos/empresas que oferecem previdência complementar. A Sra. Sílvia respondeu que já haviam conversado com algumas,

porém a situação irregular do regime jurídico a qual estavam vinculados os empregados dificultava a contratação. Explicou, também, que entende que a possível filiação ao RPPS trará um passivo até então desconhecido, mas que estava estudando maneiras de mitigá-lo, como aportes mensais por parte da SPI, aumento da alíquota de contribuição previdenciária ou aporte dos próprios empregados através do FGTS. A Sra. Cintia disse que a decisão entre uma previdência complementar ou o ingresso no RPPS, se possível, deveriam ser bem estudadas, uma vez que os empregados públicos se aposentariam de forma similar ao RGPS, ou seja, sem integralidade e paridade. Explanou, ainda, que o cálculo do benefício para um benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição baseia-se na média aritmética simples de 80% dos maiores salários de contribuição do requerente a partir de julho de 1994. Ressaltou que era importante deixar isso claro aos empregados públicos da SPI, já que muitos servidores ainda desconhecem a forma de cálculo, tendo a expectativa que sempre se aposentarão de forma integral e com paridade. Por fim, a Sra. Sílvia ratificou que nenhuma decisão será tomada sem a oitiva do IPI, e que o estudo era apenas uma forma de subsidiar o governo municipal com possibilidades concretas para a resolução do problema. Destacou que vê o IPI como um grande aliado na construção do estudo e que a Equipe de Trabalho manterá sempre o Instituto informado sobre seus pareceres. Concluiu comprometendo-se a viabilizar um censo cadastral dos empregados da SPI e a contratação de uma empresa especializada para a execução do cálculo atuarial, no qual o IPI auxiliaria com as premissas e as hipóteses a serem estudadas. Nada mais havendo, foi encerrada a primeira reunião extraordinária deste colegiado. Eu, Fernando Castellón Filho, Secretário, lavei a presente que depois de lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os Conselheiros presentes. Itajaí (SC), 19 de julho de 2019.

FERNANDA DA SILVA ASSAF  
PRESIDENTE DESIGNADA

FERNANDO CASTELLON FILHO  
SECRETÁRIO

IVO OLAMPIO VICENTE

CONSTÂNCIA DA SILVA ANACLETO

MÁRCIA BERTOLDI PEREIRA

GLEIDE NARA AMORIM

LUCIANO PINHEIRO DOS SANTOS

MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA

RAQUEL SOUZA GARCIA

JACI RONCHI DA LUZ

## ATOS DO ÓRGÃO JULGADOR DE PROCESSOS FISCAIS

### NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Processo: 1370045/2017  
Notificado: WD SABEL ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA / PRISCILA ZENI DE SÁ  
CNPJ: 09.268.828/0001-08  
Matéria: ITBI

Por não ter sido encontrada no endereço constante nos autos, fica a contribuinte acima identificada, NOTIFICADO da decisão de 1ª instância acerca do processo acima mencionado, o qual restou NEGADO PROVIMENTO a presente impugnação. Cópia da decisão integral poderá ser obtida junto ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, sito a Rua Alberto Werner, 17, 1º andar, bairro Vila Operária, neste município. O notificado poderá, querendo, apresentar recurso ao E. Conselho Municipal de Contribuintes, no prazo de trinta dias, nos termos do artigo 80, da Lei Orgânica Municipal de Itajaí.

Itajaí, 21 de Agosto de 2019.

DÉBORA SILVIA LYRA CÍRICO  
Autoridade Julgadora



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## ATOS DO PROCON



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N.º 04/20 19

INTIMAÇÃO  
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

aos que o presente Edital vierem, ou dele conhecimento tiverem que, por este **INTIMA** ADEMAR GARCIA, residente na Rua Heitor Liberato nº 2.332, Bairro São João, Itajaí SC, pois não foi possível obter êxito em outras tentativas de intimação, para que, desta forma, então **recorra**, no prazo acima informado, da decisão de arquivamento por ausência de prática passível de aplicação de sanção, exarada pelo Procurador-Chefe do PROCON de Itajaí, nos autos do processo administrativo n.º 312/2018 em face de Claro S.A. (Net), em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí SC.

"Determinei o arquivamento do processo em epígrafe, em face do CLARO S.A. (NET), em razão da Fiscal de Relação de Consumo após análise documental (doc. fls. 47), ter constatado a não necessidade da lavratura do Auto de Infração, pois o fornecedor forneceu argumentos e documentos lógicos e em tese, contundentes, a fim de comprovar que as ligações foram realizadas pela linha telefônica do consumidor, não sendo constatado então práticas infrativas à legislação consumerista". Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise. A interposição de recurso administrativo deve ocorrer no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação. Orienta-se para que tome providências judiciais, beneficiando-se da inversão do ônus da prova. Transcorrido o prazo para recurso ou manifestação, o processo será extinto e arquivado com fulcro no art. 115 do Decreto 8.660/08.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 20 de agosto de 2019.

SALESIO PEDRINI  
Procurador do Município  
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí/SC CEP 88301-441 Telefone 47-3346-8206



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N.º 03/20 19

INTIMAÇÃO  
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

aos que o presente Edital vierem, ou dele conhecimento tiverem que, por este **INTIMA** GUSTAVO ESTEVÃO DA SILVA, residente na Rua Camboriú nº 970, Centro, Itajaí SC, pois não foi possível obter êxito em outras tentativas de intimação, para que, desta forma, então **recorra**, no prazo acima informado, da decisão de arquivamento por ausência de prática passível de aplicação de sanção, exarada pelo Procurador-Chefe do PROCON de Itajaí, nos autos do processo administrativo n.º 288/2018 em face de Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí SC.

"Determinei o arquivamento do processo em epígrafe, em face de SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA, em razão da Fiscal de Relação de Consumo após análise documental (doc. fls. 25). Ter constatado a não necessidade da lavratura do Auto de Infração, pois verificou-se nos Autos que não foi juntada a Nota Fiscal de aquisição do produto, razão pelo qual nem o procedimento neste Órgão poderia ter sido iniciado. Ademais, a empresa se disponibilizou a consertar o produto, só não foi possível em razão da ausência da Nota Fiscal, razão pelo qual, não foi constatado práticas infrativas à legislação consumerista". Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise. A interposição de recurso administrativo deve ocorrer no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação. Orienta-se para que tome providências judiciais, beneficiando-se da inversão do ônus da prova. Transcorrido o prazo para recurso ou manifestação, o processo será extinto e arquivado com fulcro no art. 115 do Decreto 8.660/08.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 20 de agosto de 2019.

SALESIO PEDRINI  
Procurador do Município  
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí/SC CEP 88301-441 Telefone 47-3346-8206

## ATOS DA PROCURADORIA

LEI N.º 7.052, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ASSOCIAÇÃO SÃO LOURENÇO.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social para a Associação São Lourenço, no valor mensal de R\$ 10.500,00, de julho a dezembro, totalizando R\$ 63.000,00.

Art. 2.º O recurso mencionado no Art. 1.º será utilizado em programas de saúde, principalmente àqueles relacionados ao alcoolismo, dependência química e adições, ou seja, qualquer padrão comportamental e emocional compulsivo e obsessivo, como por exemplo, jogo patológico, compulsão sexual, compulsão a compras, dívidas, entre outras, disponibilizando espaços adequados para o tratamento, acompanhamento e o pós-tratamento tanto dos usuários quanto de seus familiares diretamente envolvidos, cujos objetivos gerais são a promoção de uma vida sustentável e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 16 de agosto de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

LEI N.º 7.051, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A INTRODUÇÃO DE TEXTO EXPLICATIVO NOS CARNÊS DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO), NA PÁGINA OFICIAL DO MUNICÍPIO NA INTERNET, BEM COMO EM QUALQUER BOLETO DE COBRANÇA REFERENTE AO IPTU SOBRE DIREITO A ISENÇÃO DESTES IMPOSTOS NOS CASOS PREVISTOS EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica estabelecida, no Município de Itajaí, a obrigatoriedade da publicação na internet, na página oficial do Município, nos carnês de pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), e nos boletos bancários de cobrança referente a este imposto das informações concernentes aos requisitos legais necessários para isenção deste imposto. Parágrafo único. O texto a que se refere o "caput" deste artigo deverá conter as informações necessárias para que o contribuinte tome conhecimento da possibilidade de se enquadrar na isenção prevista em Lei, contendo todas as informações necessárias e texto explicativo sobre o procedimento para solicitação da isenção.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Itajaí, 15 de agosto de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município



DECRETO Nº 11.676, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.991, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO E SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no caput do art. 20, da Lei Municipal nº 6.991, de 21 de dezembro de 2018, e, considerando o teor do processo administrativo nº 2270049/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.076.741,04 (um milhão e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e quatro centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 7000 – Secretaria de Urbanismo

Unidade orçamentária: 7007 – Secretaria de Urbanismo

Funcional-programática: 15.451.1

Ação: 2.20 – Projetos e Obras Especiais – Edifícios e equipamentos públicos

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20009/688

Valor: R\$ 175.646,79

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA  
Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA

Funcional-programática: 4.122.10

Ação: 2.174 – Apoio Administrativo ao SEMASA

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.606290/780

Valor: R\$ 901.094,25

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 1.076.741,04 (um milhão e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e quatro centavos) será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de agosto de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 11.675, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PARECER DE CREDENCIAMENTO, RECRENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÃO VINCULADA AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, e art. 57, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município de Itajaí e com o disposto no art. 115, parágrafo único, da Lei nº 3.352, de 15 de dezembro de 1998, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 2250022/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os pareceres de credenciamento, recredenciamento e autorização de funcionamento do Conselho Municipal de Educação – COMED, aprovados em Conselho Pleno no dia 25 de junho de 2019, referentes ao:

I – credenciamento e autorização de funcionamento do CENTRO EDUCACIONAL SEMENTE DO BEM, escola privada de educação infantil, registrada no CNPJ sob o número 33.165.491/0001-80, localizada na Avenida Nilo Bittencourt, nº 956, bairro São Vicente, no Município de Itajaí, para atendimento de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, conforme o Processo nº 005/2019, o Parecer COMED nº 008/2019, pelo período de 04 (quatro) anos – 25/06/2019 a 25/06/2023;

II - recredenciamento e autorização de funcionamento do CENTRO EDUCACIONAL MUNDINHO DO SABER, escola privada de educação infantil, registrada no CNPJ sob o número 17.004.424/0001-27, localizada na Rua Uruguai/Travessa Moritz, nº 36, bairro Centro, no Município de Itajaí, para atendimento de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, conforme o Processo nº 008/2019, o Parecer COMED nº 015/2019, pelo período de 04 (quatro) anos – 25/06/2019 a 25/06/2023;

III – credenciamento e autorização de funcionamento do CENTRO EDUCACIONAL RECANTO SANTA REGINA, escola privada de educação infantil, registrada no CNPJ sob o número 32.483.806/0001-74, localizada na Rua Arquiteto Luiz Augusto Trojan, nº 1056, bairro Espinheiros, no Município de Itajaí, para atendimento de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, conforme o Processo nº 006/2019, o Parecer COMED nº 009/2019, pelo período de 04 (quatro) anos – 25/06/2019 a 25/06/2023;

IV – credenciamento e autorização de funcionamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMOR E CARINHO, escola privada de educação infantil, registrada no CNPJ sob o número 19.643.265/0001-36, localizada na Rua Antônio Ayres dos Santos, nº 1092, bairro São Vicente, no Município de Itajaí, para atendimento de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, conforme o Processo nº 010/2019, o Parecer COMED nº 017/2019, pelo período de 04 (quatro) anos – 25/06/2019 a 25/06/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 15 de agosto de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 11.674, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, bem como com o disposto na Lei nº 5.193, de 17 de outubro de 2008 e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 2250010/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, os seguintes membros:

I – Representantes de Órgãos Públicos:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Titular: Miriam Tereza da Silva Marcelino  
Suplente: Ana Paula Nery de O. Rocha

b) Representante da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania  
Titular: Sara Jane Ternes  
Suplente: Fernanda Cristina da Luz

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde  
Titular: Luciane da Silva D'Ávila  
Suplente: Fernanda Odebrecht Lopez

d) Representantes da Secretaria Municipal de Educação  
Titular: Taysa Jeane Silva  
Suplente: Débora Machado Salerno

e) Representantes da Superintendência Administrativa das Fundações  
Titular: Paula Caeli de Oliveira Ferraz Bernardo  
Suplente: Danielle Cristina Dias

f) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
Titular: Miriam Iolanda Martins  
Suplente: Gerusha Malu Rodrigues

g) Representantes da Secretaria de Estado da Segurança Pública, através da Delegacia de Polícia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso, sediada em Itajaí  
Titular: Danielle Cadan  
Suplente: Jaqueline Prestes Leal



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## II – Representantes de Entidades Não Governamentais

### a) Representantes da Associação do Câncer Amor Próprio

Titular: Marilene de Lima Mendes

Suplente: Vera Lucia Vieira da Silva

### b) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Itajaí

Titular: Adriana Clara Bogo dos Santos

Suplente: Bianca Celestina dos Santos

### c) Representantes da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI

Titular: Graziela Breitenbauch de Moura

Suplente: Cleide Jussara Muller Pareja

### d) Representantes do Diretório Central dos Estudantes da UNIVALI - DCE

Titular: Mayara Nogueira de Araújo

Suplente: Ana Clara Zalasik

### e) Representantes da ONG Vidas Recicladadas – Casa das Anas

Titular: Roberta Rocha Raimundo

Suplente: Grazielle Ecco

### f) Representantes da Rede Santa Paulina – Casa do Peregrino

Titular: Karina Amancio Rodrigues

Suplente: Maria Salette Leite

### g) Representantes da União Brasileira de Mulheres - UBM

Titular: Alexandra Gonçalves Cambruf

Suplente: Rosane Berto da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 15 de agosto de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 11.673, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

## DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 47, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o teor do processo administrativo nº 1470033/2019,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as seguintes áreas de terras:

I - uma área de 785,921 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, a ser destacada de um área maior de 111.988,80 m², objeto da Matrícula nº 9.997, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, de propriedade de IZALDO LUIZ ADAMI, casado com MARLETE ADRIANO ADAMI, inscritos no CPF/MF sob o nº 351.529.909-20; LUIZ AVANI ADAMI, casado com TEREZA CONTE ADAMI, inscritos no CPF/MF sob o nº 082.213.599-04; BENTO ALBERTO ADAMI, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.376.049-68, casado com ROSALIA GAMBÁ ADAMI, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.019.369-00; ELIAS ADAMI, casado com ADIR MARIA S. ADAMI; e, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA – DEINFRA;

II - uma área de 2.771,209 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, a ser destacada de um área maior de 111.988,80 m², objeto da Matrícula nº 9.997, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, de propriedade de IZALDO LUIZ ADAMI, casado com MARLETE ADRIANO ADAMI, inscritos no CPF/MF sob o nº 351.529.909-20; LUIZ AVANI ADAMI, casado com TEREZA CONTE ADAMI, inscritos no CPF/MF sob o nº 082.213.599-04; BENTO ALBERTO ADAMI, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.376.049-68, casado com ROSALIA GAMBÁ ADAMI, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.019.369-00; ELIAS ADAMI, casado com ADIR MARIA S. ADAMI; e, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA – DEINFRA.

Parágrafo único. A área mencionada no inciso I será destinada a regularização da Rua Vereador Germano Luiz Vieira e a área mencionada no inciso II será destinada a regularização

da Rua Luiz Adami.

Art. 2º A desapropriação dar-se-á sem ônus para os cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para este fim por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 12 de agosto de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 11.679, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.991, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E INSTITUTO CIDADE SUSTENTÁVEL.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no inciso I do art. 19, da Lei Municipal nº 6.991, de 21 de dezembro de 2018, e, considerando o teor do processo administrativo nº 2310039/2019,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.920.000,00 (hum milhão, novecentos e vinte mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana  
Unidade orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana  
Funcional-programática: 20.606.2

Ação: 2.85 – Ampliação e Manutenção da Patrulha Mecanizada  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/271  
Valor: R\$ 200.000,00

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Comunicação  
Unidade orçamentária: 14014 – Secretaria Municipal de Comunicação  
Funcional-programática: 4.131.1

Ação: 2.113 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Comunicação  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/245  
Valor: R\$ 1.600.000,00

Órgão: 66000 – Instituto Cidade Sustentável  
Unidade orçamentária: 66066 – Instituto Cidade Sustentável  
Funcional-programática: 18.542.8

Ação: 2.146 – Apoio à Promoção de Ações Preventivas aos Maus Tratos dos Animais  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/290  
Valor: R\$ 120.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 21 de agosto de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

# JORNAL DO MUNICÍPIO



## ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº007/19.

A Secretária Municipal de Educação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 91, da Lei Municipal Complementar nº 150, de 12 de março de 2009, e com fundamento no Capítulo IV, da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, bem como, o Decreto nº 9.327, de 14 de março de 2011:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis abaixo relacionados, para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

- Deigre Aparecida Ramos Godinho – matrícula nº 4045001
- Marcelo Bomfim Caetano – matrícula nº 1333108
- Ana Paula Bühr – matrícula nº 2012901
- Valter Ernesto da Silva – matrícula nº 1987701
- Kandy Regina Pereira – matrícula nº 1116605

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 009, de 18 de agosto de 2017, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 1784, de 23 de agosto de 2017, Portaria nº 004, de 13 de março de 2018, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 1884, de 28 de março de 2018, Portaria nº 006, de 06 de abril de 2018, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 1934, de 27 de junho de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 20 de agosto de 2019.

Profª MSZ. Eliete Furtado Cardoso  
Secretária Municipal de Educação

## ATOS DA SEC. FAZENDA



PREFEITURA DE  
ITAJAÍ

Itajaí, 21 de agosto de 2019.

### ATOS DA FAZENDA

O Secretário Municipal da Fazenda, vem por meio deste edital, comunicar e dar publicidade às Decisões de Primeira Instância Administrativa dos processos tributários administrativos, visando atender às diretrizes e princípios normatizados nos art. 5º LX, XIII, art. 37 caput e § 1º da CFRB/88; art. 2º caput e V, 3º, II e 26 da Lei Federal 9.784/1999 e o art. 203, III da Lei Complementar Municipal 20/2002. Ressaltando que a contribuinte poderá apresentar impugnação ao lançamento no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 217 do CTN.

PROCESSO: 1910018/2019  
CONTRIBUINTE: RUETT FRESH ADM. PART. E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS  
CNPJ: 05.854.942/0001-50  
ASSUNTO: LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPFU SOB O CADASTRO 916956.

ERICO LAURENTINO SOBRINHO  
Secretário Municipal Da Fazenda



PREFEITURA DE  
ITAJAÍ

Itajaí, 19 de agosto de 2019.

### ATOS DA FAZENDA

O Secretário Municipal da Fazenda, vem por meio deste edital, comunicar e dar publicidade às Decisões de Primeira Instância Administrativa dos processos tributários administrativos abaixo relacionados, visando atender às diretrizes e princípios normatizados nos art. 5º LX, XIII, art. 37 caput e § 1º da CFRB/88; art. 2º caput e V, 3º, II e 26 da Lei Federal 9.784/1999 e o art. 203, III da Lei Complementar Municipal 20/2002. Os pedidos INDEFERIDOS ou NÃO CONHECIDOS podem ser objeto de recurso junto ao Conselho Municipal de Contribuintes (COMDECON) no prazo de 15 dias, nos termos do art. 80, da Lei Orgânica do Município. Os ARQUIVADOS ADMINISTRATIVAMENTE podem ser objeto de pedido de desarquivamento.

Nº PROCESSO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO	DECISÃO
1820001/2019	N.A. PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS DE ISS	DEFERIDO

ERICO LAURENTINO SOBRINHO  
Secretário Municipal Da Fazenda

## ATOS DA SEC. TURISMO

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 46/2019

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Contratado: ROCK BEER LTDA

CNPJ: 21.855.050/0001-20

Objeto: TERMO DE CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO 7º FESTIVAL ROCK'N BEER, NOS DIAS 06 E 07 DE SETEMBRO DE 2019, NO PAVILHÃO CENTRAL DO CENTREVOTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA.

Data Assinatura: 12/07/2019

Vigência: 06 E 07/09/2019

Valor: SEM ÔNUS

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 50/2019

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Contratado: INSTITUTO LAR DA JUVENTUDE DE ASSISTENCIA E EDUCAÇÃO

CNPJ: 84.305.440/0001-47

Objeto: TERMO DE CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO APRESENTAÇÃO DE ENCERRAMENTO 2019, NOS DIAS 22 E 23 DE NOVEMBRO DE 2019, NO AUDITÓRIO DO CENTREVOTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA.

Data Assinatura: 12/08/2019

Vigência: 22 E 23/11/2019

Valor: SEM ÔNUS

## ATOS DO SEMASA

PORTARIA Nº 065/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3.863, de 08 de janeiro de 2003, resolve: CONSIDERANDO a ausência do Diretor Administrativo e Financeiro, IVO AGENOR COELHO, para gozo de suas férias entre os dias 19 de agosto de 2019 e 23 de agosto de 2019;

INDICAR,

RAFAELA PATRÍCIA NASCIMENTO KUNRATH, ocupante do cargo de Gerente de Contabilidade, para assumir as funções e competências de Diretor Administrativo e Financeiro



# JORNAL DO MUNICÍPIO

durante ausência do titular, no período compreendido entre 19 de agosto de 2019 e 23 de agosto de 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 22 de agosto de 2019.

OSVALDO GERN  
Diretor Geral - SEMASA

## AVISO DE LICITAÇÃO

### REPÚBLICA

CONCORRÊNCIA Nº 003/2019 [ REVISÃO 01 ]  
Processo Administrativo Nº 2019-SAN-048256

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infra-estrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que o PREGÃO PRESENCIAL, para a Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos de concepção, projeto básico, projeto executivo e projetos complementares para a ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE Cidade Nova) do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Itajaí – SC, previamente agendado para o dia 07/10/2019 às 14:30 horas.

O EDITAL encontra-se a disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, ou poderão fazer o download, através do site [www.semasaitajai.com.br](http://www.semasaitajai.com.br).

Itajaí (SC), 19 de agosto de 2019.

Oswaldo Gern  
Diretor Geral - SEMASA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019  
Processo Administrativo Nº 2019-TEC-048091

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2019

Contratada: FAE SISTEMAS DE MEDIÇÃO S.A. CNPJ Nº 07.281.413/0001-30. Diretor Presidente: Ricardo Fernandes – CPF nº 196.337.058-94. Objeto: Aquisição de HIDRÔMETRO ULTRASÔNICO. Valor total do contrato: R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais). O SERVIÇO/PRODUTO deverá ser entregue conforme o CRONOGRAMA DE ENTREGA - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e a vigência até 31/12/2019. O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 19/8/2019

Itajaí/SC, 19 de agosto de 2019.

Oswaldo Gern  
Diretor Geral

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2019

Contratada: FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA. ME CNPJ Nº 15.245.069/0001-52. Sócios: Maurício Diaz – CPF nº 128.211.388-73 e Ricardo Batista Lino – CPF nº 379.112.523-00. Objeto: Aquisição de HIDRÔMETRO ULTRASÔNICO. Valor total do contrato: R\$ 152.380,00 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta reais). O SERVIÇO/PRODUTO deverá ser entregue conforme o CRONOGRAMA DE ENTREGA - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e a vigência até 31/12/2019. O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 19/8/2019

Itajaí/SC, 19 de agosto de 2019.

Oswaldo Gern  
Diretor Geral

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2019

Contratada: SAGA MEDIÇÃO LTDA. CNPJ Nº 08.026.075/0001-53. Sócios: Antônio Fábio Andrade Santos – CPF nº 050.951.166-00, José Geraldo de Almeida Júnior – CPF nº 040.167.056-22, Adney Aparecido Costa Siqueira – CPF nº 042.072.866-08, Edmar Ribeiro Lopes Alvarenga – CPF nº 064.700.456-93, Joel Soares da Silva Junior – CPF nº 052.238.486-24. Objeto: Aquisição de HIDRÔMETRO ULTRASÔNICO. Valor total do contrato: R\$ 364.800,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais). O SERVIÇO/PRODUTO deverá ser entregue conforme o CRONOGRAMA DE ENTREGA - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e a vigência até 31/12/2019. O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 19/8/2019

Itajaí/SC, 19 de agosto de 2019.

Oswaldo Gern  
Diretor Geral

## AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 2019-SAN-048767

## TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para Contratação de empresa para execução dos serviços de impermeabilização com utilização de cristalizante das unidades que compõem a Segunda Etapa da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Cidade Nova, do Sistema de Esgotamento Sanitário do SEMASA, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL encontra-se a disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos no horário das 13:00 às 19:00 horas de segunda a sexta-feira, ou através do endereço eletrônico [www.semasaitajai.com.br/licitacoes](http://www.semasaitajai.com.br/licitacoes).

Os envelopes deverão ser entregues até às 14:30 horas do dia 9 de setembro de 2019 e serão abertos após 10 (dez) minutos, no Auditório do SEMASA, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 23 de julho de 2019.

Oswaldo Gern  
Diretor Geral - SEMASA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018  
Processo Administrativo Nº 2018-SAN-040098

## EXTRATO DO ADITIVO 001 CONTRATO Nº 051/2018

Contratada: FREITAG LABORATÓRIOS LTDA. EPP, CNPJ 10.743.183/0001-99. Sócios: Alexandre Rocha Freitag Filho e Guilherme Freitag. Objeto: Aditivo de renovação referente a contratação de Empresa especializada em ANÁLISE DE ÁGUA (Bruta e Tratada), sendo 04 água bruta e 08 água tratada no total para as ETA's São Roque, Araçongas e Limoeiro, dentro do que determina o Art. 15 da Resolução CONAMA 357 e Portaria 05/2018 ANEXO XX do Ministério da Saúde, no período de 01 ano. Valor total do aditivo: R\$ 15.961,70 (quinze mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta centavos). Período de vigência: 23/08/2019 até 22/08/2020. Data de Assinatura: 20/08/2019

Itajaí/SC, 20 de agosto de 2019.

Oswaldo Gern  
Diretor Geral

# JORNAL DO MUNICÍPIO



## AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 2019-SAN-048506

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.200 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para a Contratação de empresa (Laboratório Químico) para coleta, transporte e análises laboratoriais físico-químicas e biológicas dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do SEMASA, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL encontra-se a disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através do site [www.semasaitajai.com.br/licitacoes](http://www.semasaitajai.com.br/licitacoes).

As propostas serão abertas às 14:30 do dia 06 de setembro de 2019, no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 14 de agosto de 2019.

Oswaldo Germ  
Diretor Geral - SEMASA

## ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ  
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ (SPI)  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/19 – CONTRATADA: DURALINE TECNOLOGIA LTDA. EPP. OBJETO: Aquisição de 30 (trinta) Computadores Estação de Trabalho e 30 (trinta) licenças do Microsoft Office Home & Business 2019 para a Superintendência do Porto de Itajaí, tudo em conformidade com o respectivo Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 014/19 e demais atos vinculados à adjudicação formalizada, inclusive as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. VALOR: O valor total é de R\$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em uma única parcela, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pela Fiscalização. PRAZO: O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento. O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses, em razão do prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. DATA DE ASSINATURA: 08/08/2019.

FABIO DA VEIGA  
SUPERINTENDENTE

## ATOS DA SEC. GOVERNO



TERMO ADITIVO AO CONTRATO 142/2018 - 001

PRIMEIRO – TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E A EMPRESA SEPAT MULTI SERVICE LTDA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

### CLÁUSULA PRIMEIRA PRÉAMBULO

- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Itajaí - SC, na Rua Alberto Bierner, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.102.273/0001-50, neste ato representado por seus Secretários Municipais, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e,
  - SEPAT MULTI SERVICE LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Anita Garibaldi, nº 1560, sala 01 – Bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.750.757/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Benkerdorf a seguir denominada de CONTRATADA, resolvem, com base no presente termo aditivo, alterar o contrato original firmado em 13/09/2018, nas condições a seguir pactuadas.
- Este termo aditivo origina-se no processo administrativo nº 2180059/2019, com fundamento legal art. 65, caput da Lei 8.666/93.
- OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

### CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

CONSTITUI OBJETO DESTA ADITIVO, A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA, A QUE DEVE PASSAR A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

Consta-se lá:  
CLÁUSULA SEGUNDA -

[...]

Diárias Especiais (Grupo A, Grupo B e Grupo C)	280 Ens.Infantil 100 Ens.fund.	variável	variável	*conforme no item 21.4 e no anexo 4	variável
--	-----------------------------------	----------	----------	-------------------------------------	----------

Leia-se:

### CLÁUSULA SEGUNDA -

[...]

Tipo de Cardápio	Alunos Matriculados	Preço Unitário	Valor Total Diário	Valor Total 200 Dias
B1 - (Beriário 1) Grupo A	10	R\$ 6,62	R\$ 66,20	R\$ 13.240,00
D1 - (Beriário 1) Grupo B	25	R\$ 7,40	R\$ 187,00	R\$ 37.400,00
D1 - (Beriário 1) Grupo C	2	R\$ 8,64	R\$ 17,28	R\$ 3.456,00
B2 - (Beriário 2) Grupo A	2	R\$ 7,87	R\$ 15,74	R\$ 3.148,00
B2 - (Beriário 2) Grupo B	36	R\$ 8,00	R\$ 288,00	R\$ 57.600,00

1ª TA CONTRATO Nº 142/2018

B2 - (Beriário 2) Grupo C	6	R\$ 10,27	R\$ 61,62	R\$ 12.324,00
M1 - (Maternal 1) Grupo A	4	R\$ 9,43	R\$ 37,72	R\$ 7.544,00
M1 - (Maternal 1) Grupo B	46	R\$ 10,66	R\$ 490,36	R\$ 98.072,00
M1 - (Maternal 1) Grupo C	3	R\$ 12,30	R\$ 36,90	R\$ 7.380,00
M2 - (Maternal 2) Grupo A	4	R\$ 9,41	R\$ 37,64	R\$ 7.528,00
M2 - (Maternal 2) Grupo B	47	R\$ 10,64	R\$ 500,08	R\$ 100.016,00
M2 - (Maternal 2) Grupo C	4	R\$ 12,28	R\$ 49,12	R\$ 9.824,00
JP Integral - Jardim e Pré-Escolar Período Integral Grupo A	5	R\$ 9,41	R\$ 47,05	R\$ 9.410,00
JP Integral - Jardim e Pré-Escolar Período Integral Grupo B	46	R\$ 10,64	R\$ 489,44	R\$ 97.888,00
JP Integral - Jardim e Pré-Escolar Período Integral Grupo C	4	R\$ 12,28	R\$ 49,12	R\$ 9.824,00
JP Parcial - Jardim e Pré-Escolar Período parcial Grupo A	11	R\$ 5,26	R\$ 57,86	R\$ 11.572,00
JP Parcial - Jardim e Pré-Escolar Período parcial Grupo B	9	R\$ 5,95	R\$ 53,55	R\$ 10.710,00
JP Parcial - Jardim e Pré-Escolar Período parcial Grupo C	9	R\$ 6,87	R\$ 61,83	R\$ 12.366,00
EF - (Ensino Fundamental e CEMESPI) Grupo A	66	R\$ 3,91	R\$ 258,06	R\$ 51.612,00
EF - (Ensino Fundamental e CEMESPI) Grupo B	77	R\$ 4,47	R\$ 344,19	R\$ 68.838,00
EF - (Ensino Fundamental e CEMESPI) Grupo C	12	R\$ 5,10	R\$ 61,20	R\$ 12.240,00
Almoço - (Educação Integral e CEDIN) Grupo A	15	R\$ 4,61	R\$ 69,15	R\$ 13.830,00

1ª TA CONTRATO Nº 142/2018

Almoço - (Educação Integral e CEDIN) Grupo B	7	R\$ 5,21	R\$ 36,47	R\$ 7.294,00
Almoço - (Educação Integral e CEDIN) Grupo C	2	R\$ 6,01	R\$ 12,02	R\$ 2.404,00
Lanche - (Educação Integral e CEDIN) Grupo A	15	R\$ 3,46	R\$ 51,90	R\$ 10.380,00
Lanche - (Educação Integral e CEDIN) Grupo B	7	R\$ 3,91	R\$ 27,37	R\$ 5.474,00
Lanche - (Educação Integral e CEDIN) Grupo C	2	R\$ 4,51	R\$ 9,02	R\$ 1.804,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 3.281,62</b>	<b>R\$ 652.364,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS

- As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do instrumento firmado em 13/09/2018
- C, por estar em justos e acordos, assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

ITAJAÍ, 09 DE AGOSTO DE 2019.

SEPAT MULTI SERVICE LTDA  
Ronaldo Benkerdorf

JEAN CARLOS STRESTEM  
Secretário Municipal de Governo

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da documentação referente a habilitação da Tomada de Preços nº 020/2019, cujo objeto consiste na **serviços de iluminação da praça de esportes Santa Regina II**, resultou no seguinte:

### Empresas habilitadas:

Mercolux Comercial Elétrica Ltda.  
Red Energy Comércio e Serviços Ltda. EPP  
ACM Representações Comerciais Eirell ME

### Empresa inabilitada:

Santa Rita Comércio e Instalações Ltda.

Itajaí, SC 19 de agosto de 2019.

Jorge Alberto de Mello  
Presidente da Comissão

## AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da documentação referente a habilitação da Tomada de Preços nº 023/2019, cujo objeto consiste na **Execução de reforma da sala do chefe de gabinete para melhoria do atendimento ao público**, resultou no seguinte:

### Empresas habilitadas:

Marcio L. do Val de Almeida Serviços de Arquitetura ME  
MAV dos Prazeres & Cia Ltda.,

### Empresas classificadas:

MAV Dos Prazeres & Cia Ltda. com valor de R\$27.691,19  
Marcio L. do Val de Almeida Serviços de Arquitetura ME com valor de R\$30.892,95

### Empresa vencedora:

MAV Dos Prazeres & Cia Ltda. com valor de R\$27.691,19

Itajaí, SC 15 de agosto de 2019.

Jorge Alberto de Mello  
Presidente da Comissão

## AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento das propostas de preços referente a habilitação da Tomada de Preços nº 019/2019, cujo objeto consiste na **Execução de obra de reforma do Centro de Educação Infantil Rosinha de Souza**, resultou no seguinte:

### Empresas classificadas:

Conre Construções e Reformas Ltda. com valor de R\$456.169,98  
Construmix – Construções e Engenharia Ltda. com valor de R\$512.342,42,  
Secom Construções Ltda. EPP com valor de R\$546.293,78 e  
Salver Construtora e Incorporadora Ltda. com valor de R\$666.666,66.

### Empresas vencedora:

Conre Construções e Reformas Ltda. com valor de R\$456.169,98,

Itajaí, SC 19 de agosto de 2019.

Jorge Alberto de Mello  
Presidente da Comissão

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2019

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária através da Secretaria Municipal de Governo, torna público que abriu prazo para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA VAGAS DE CRECHES, conforme especificado no Edital, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Os documentos serão recebidos até às 19h00min do dia 02 de setembro de 2019, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 21 de agosto de 2019

JEAN CARLOS SESTREM  
Secretário Municipal de Governo

## EXTRATO DO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 142/2018

NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EMPRESA: SEPAT MULTI SERVICE LTDA.

CNPJ: 03.750.757/0001-90

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

NÚMERO DO PROCESSO: 2180059/2019

OBJETO: CONSTITUIU OBJETO DESTE ADITIVO, A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

MOTIVO: AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS PERMANECEM INALTERADAS, RESTANDO RATIFICADO TODO O CONTEÚDO DO INSTRUMENTO FIRMADO EM 13/09/2018  
DATA ASSINATURA: 09/08/2019

## EXTRATO DO: CONTRATO Nº 182/2019

NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EMPRESA: BANCO DO BRASIL SA

CNPJ: 00.000.000/0001-91

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

REFERÊNCIA MODALIDADE: INEX Nº 061/2019

NÚMERO DO PROCESSO: 2100070/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A PARA EXECUÇÃO DE REGISTROS E COBRANÇAS DE IMPOSTO TERRITORIAL URBANO – IPTU E DEMAIS TRIBUTOS E TAXAS CORRELATAS, DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, NA FORMA DE FICHA DE COMPENSAÇÃO, NO PADRÃO FENABRAN.

## FORMA DE RECEBIMENTO

CAIXA R\$ 2,50 (NA INSTITUIÇÃO) R\$ 3,00 (EM OUTRA INSTITUIÇÃO)  
INTERNET R\$ 2,30 (NA INSTITUIÇÃO) R\$ 2,50 (EM OUTRA INSTITUIÇÃO)

AUTOATENDIMENTO R\$ 2,30 (NA INSTITUIÇÃO) R\$ 2,50 (EM OUTRA INSTITUIÇÃO)

DEMAIS CANAIS R\$ 2,30 (NA INSTITUIÇÃO) R\$ 2,50 (EM OUTRA INSTITUIÇÃO)

MOTIVO: VALOR ESTIMATIVO ANUAL É DE R\$720.000

DATA ASSINATURA: 21/08/2019

VALOR: 720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL REAIS)

## EXTRATO DO: CONTRATO Nº 183/2019

NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EMPRESA: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 01.650.178/0001-40

QUADRO SOCIETÁRIO: WALNEY AGILIO RAIMONDI, WALNEY AGILIO RAIMONDI

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

REFERÊNCIA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 004/2019

NÚMERO DO PROCESSO: 0850035/2019

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DA REURBANIZAÇÃO DA AVENIDA CAMPOS NOVOS

MOTIVO:

DATA ASSINATURA: 21/08/2019

VALOR: 8.751.209,77 (OITO MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E UM MIL,



DUZENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

EXTRATO DO: CONTRATO Nº 084/2019 - FCI  
NOME: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ  
EMPRESA: SUSANA FROHLICH & CIA LTDA  
CNPJ: 10.844.700/0001-16  
QUADRO SOCIETÁRIO: SUSANA FROHLICH ,OLAVO FROHLICH  
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE  
REFERÊNCIA MODALIDADE: INEX Nº 025/2019-FCI  
NÚMERO DO PROCESSO: 2230096/2019  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ACIMA CITADA, PARA REALIZAÇÃO DO SHOW "EXPRESSO 25", NO 22º FESTIVAL DE MÚSICA DA CIDADE DE ITAJAÍ, COM O INTUITO DE ABRILHANTAR O EVENTO.  
MOTIVO:  
DATA ASSINATURA: 20/08/2019  
VALOR: 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS)

EXTRATO DO ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018  
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
EMPRESA: MECÂNICA VIEIRA DIESEL LTDA ME  
CNPJ: 80.156.276/0001-00  
QUADRO SOCIETÁRIO: ADELMO ANTENOR VIEIRA ,IVONETE WARMELING VIEIRA  
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.  
NÚMERO DO PROCESSO: 2020043/2019  
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO, O ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 65.349,95 (SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) – 14,71%, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA, VISTO QUE O VALOR PREVISTO PARA O ANO FOI INSUFICIENTE  
MOTIVO: O VALOR PREVISTO FOI INSUFICIENTE  
DATA ASSINATURA: 06/08/2019  
VALOR: 65.349,95 (SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

EXTRATO DO: CONTRATO Nº 003/2019 ICS  
NOME: ICS - INSTITUTO CIDADE SUSTENTÁVEL  
EMPRESA: RADAR TIC TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ: 29.262.741/0001-22  
QUADRO SOCIETÁRIO: MATHEUS ARAUJO EMILIO ,FABIANO MILTON NAZARIO  
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
REFERÊNCIA MODALIDADE: PP Nº 004/2019 ICS  
NÚMERO DO PROCESSO: 1840005/2019  
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ESTRUTURA INTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS DO INSTITUTO CIDADE SUSTENTÁVEL.  
MOTIVO:  
DATA ASSINATURA: 19/08/2019  
VALOR: 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

EXTRATO DO: CONTRATO Nº 036/2019 FMS  
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EMPRESA: CENTRO DE SAUDE FELIZMED EIRELI  
CNPJ: 12.554.791/0002-61  
QUADRO SOCIETÁRIO: RAPHAEL HENRIQUE MENEGUETTI  
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.  
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO  
REFERÊNCIA MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019FMS  
NÚMERO DO PROCESSO: 1350086/2019  
OBJETO: HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES NA ÁREA DA SAÚDE, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
MOTIVO:  
DATA ASSINATURA: 10/08/2019  
VALOR: 456.564,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)

EXTRATO DO: CONTRATO Nº 037/2019 FMS  
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EMPRESA: PHD PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ: 04.911.059/0001-92  
QUADRO SOCIETÁRIO: ELISÁRIO PEREIRA NETO ,DANIEL OSEIAS SEZERINO  
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.  
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO  
REFERÊNCIA MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019FMS  
NÚMERO DO PROCESSO: 1350086/2019  
OBJETO: HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES NA ÁREA DA SAÚDE, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.  
MOTIVO:  
DATA ASSINATURA: 10/08/2019  
VALOR: 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS)

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2019-FCI

Processo adm. nº 2230096/2019

A Fundação Cultural de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade de Licitação, com a empresa **SUSANA FROHLICH & CIA LTDA**, para a realização do Show "EXPRESSO 25", no 22º Festival de Música da Cidade de Itajaí, que ocorrerá no dia 02 de setembro de 2019, pelo valor total de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**, com fundamento no Indso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 20 de agosto de 2019.

**NORMÉLIO PEDRO WEBER**

Superintendente Administrativo das Fundações



## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2019

Processo adm. nº 2100070/2019

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade de Licitação, o Banco do Brasil S/A, para execução de registros e cobranças de Imposto Territorial Urbano – IPTU e demais tributos e taxas correlatas, de competência do Município de Itajaí, na forma de ficha de compensação, no padrão FENABRAN, por um período de 12 (doze) meses, pelo valor total estimado de R\$ 1.000.000,00 (para 2019), sendo que os serviços serão remunerados de acordo com a demanda da administração municipal, onde a Secretaria Municipal de Fazenda estima um quantitativo de 720.000 (setecentos e vinte mil) documentos anuais, podendo alcançar uma estimativa máxima de R\$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais) para os 12 meses, a serem cobrados conforme tabela anexa ao processo administrativo nº 2100070/2019, com fundamento no art. 25 caput da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 21 de agosto de 2019.

**IFAN CARIOS SESTRFM**  
Secretário Municipal de Governo



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

### PREGÃO Nº 010/2019/FUMTUR

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA A MAREJADA 2019 mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br).

As propostas serão abertas às 15h00min do dia 03 de setembro de 2019, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 19 de agosto de 2019

Jean Carlos Sestrem

Secretário Municipal de Governo

## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

### PREGÃO Nº 011/2019/FUMTUR

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA DA VENDA DOS PRODUTOS RELATIVOS AOS ALIMENTOS, BEBIDAS E ENTRETENIMENTO PARA A MAREJADA mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br).

As propostas serão abertas às 13h30min do dia 03 de setembro de 2019, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 19 de agosto de 2019

Jean Carlos Sestrem

Secretário Municipal de Governo

## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

### PREGÃO Nº 043/2019/FMS/RGP

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE KITS COM O FORNECIMENTO EM COMODATO DO APARELHO PARA ANÁLISE NA ÁREA DE IMUNOLOGIA E MATERIAL LABORATORIAL mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br).

As propostas serão abertas às 16h30min do dia 04 de setembro de 2019, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 19 de agosto de 2019

Jean Carlos Sestrem

Secretário Municipal de Governo

## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

### PREGÃO Nº 044/2019/FMS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar

licitação, na modalidade PREGÃO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE MICROCOMPUTADORES ALL IN ONE (TUDO EM UM) OU SIMILAR A TINY-IN-ONE mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br).

As propostas serão abertas às 17h15min do dia 05 de setembro de 2019, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 19 de agosto de 2019

Jean Carlos Sestrem

Secretário Municipal de Governo

## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

### PREGÃO Nº 157/2019/RGP

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br).

As propostas serão abertas às 13h30min do dia 06 de setembro de 2019, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 19 de agosto de 2019

Jean Carlos Sestrem

Secretário Municipal de Governo

## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

### PREGÃO Nº 158/2019

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA, NOVA LIGAÇÃO E REPAROS EM BOCA DE LOBO mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br).

As propostas serão abertas às 13h15min do dia 04 de setembro de 2019, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 19 de agosto de 2019

Jean Carlos Sestrem

Secretário Municipal de Governo

## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

### PREGÃO Nº 159/2019/RGP

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE LADRILHO HIDRÁULICO mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br).

As propostas serão abertas às 15h00min do dia 04 de setembro de 2019, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço

# JORNAL DO MUNICÍPIO



acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 19 de agosto de 2019

Jean Carlos Sestrem  
Secretário Municipal de Governo

## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PREGÃO Nº 160/2019/RGP

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CARROS mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br).

As propostas serão abertas às 16h30min do dia 03 de setembro de 2019, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 19 de agosto de 2019

Jean Carlos Sestrem  
Secretário Municipal de Governo

## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PREGÃO Nº 161/2019/RGP

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E BOBINAS DE PAPEL mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br).

As propostas serão abertas às 14h00min do dia 09 de setembro de 2019, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 19 de agosto de 2019

Jean Carlos Sestrem  
Secretário Municipal de Governo

## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PREGÃO Nº 162/2019/RGP

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE DOCES, SALGADOS, FRUTAS E BEBIDAS PARA OS EVENTOS EDUCACIONAIS mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br).

As propostas serão abertas às 15h30min do dia 09 de setembro de 2019, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 19 de agosto de 2019

Jean Carlos Sestrem  
Secretário Municipal de Governo

### AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019 FUMTUR - PREGÃO PRESENCIAL ROP

O Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

OBJETO RESUMIDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE IMPRESSÃO GRÁFICA PARA A MESA DE ACESSIBILIDADE		
ADJUDICATÁRIA	LOTE	VALOR
POLIMPRESSOOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	02	R\$ 19.350,00
VALOR TOTAL		R\$ 19.350,00
DESERTO	01	-

Itajaí, 09/08/2019

JEAN CARLOS SESTREM  
Secretário Municipal de Governo

### AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2019 - PREGÃO PRESENCIAL RGP

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNO E PROFESSOR		
ADJUDICATÁRIA	ITENS	VALOR
PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	03,08	R\$ 27.860,00
RSUL CIRCU EPP	02,06,07	R\$ 281.550,00
REGENSY COM. LTDA ME	01, 04,05	R\$ 380.480,00
VALOR TOTAL		R\$ 689.890,00

Itajaí, 19 de agosto de 2019

JEAN CARLOS SESTREM  
Secretário Municipal de Governo

### AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2019 - PREGÃO PRESENCIAL RGP

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE GRAMAS, MUDAS, SEMENTES, UREIA E INSUMOS		
ADJUDICATÁRIA	ITENS	VALOR
HIBISCUS ORNAMENTAÇÕES LTDA ME	48	R\$ 15.250,00
BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI	48,50,53,55	32.850,00
MARCELINO JACOB BANDESKI ME	03,04,24,25,32,33	62.610,00
SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA	05,06,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,20,21,22,23	144.101,00
JOSÉ PAULU PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE GRAMAS EIRELI ME	01,02	296.250,00
CELSO RICARDO DE OLIVEIRA EPP	07,02,07,28,29,30,32,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,51,52,54	508.307,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.089.968,00

Itajaí, 19 de agosto de 2019

JEAN CARLOS SESTREM  
Secretário Municipal de Governo



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2019 - PREGÃO PRESENCIAL RGP**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

OBJETO RESUMIDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO PARA EVENTOS		
ADJUDICATÁRIA	ITENS	VALOR
GMAES TELECOM LTDA.ME	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10	R\$ 241.778,86
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 241.778,86</b>

Itajaí, 19 de agosto de 2019

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo

## AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019 - PREGÃO PRESENCIAL RGP**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

OBJETO RESUMIDO: SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS		
ADJUDICATÁRIA	ITENS	VALOR
RAFAEL SARTORI LEAL	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14	R\$ 27.602,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 27.602,00</b>

Itajaí, 19 de agosto de 2019

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo

## AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2019 - PREGÃO PRESENCIAL**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR
JET TOWERS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA VERTICAL AUTOPORTANTE COM 24 METROS, PARA O CORPO DE BOMBEIROS.	R\$ 69.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 69.000,00</b>

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo

## AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2019 - PREGÃO PRESENCIAL RGP**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DE REDES DA SECRETARIA DE OBRAS		
ADJUDICATÁRIA	ITENS	VALOR
PERFORM TECNOLOGIA LTDA EPP	01	R\$ 1.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 1.750,00</b>

Itajaí, 19 de agosto de 2019

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15º parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **Pregão Presencial nº 145/2019 - Ata do Sistema de Registro de Preços 135/2019 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA**, para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, a saber:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)
7	21440- TINTA PARA PISO DE CONCRETO - 1ª LINHA- COR CINZA- LATA 18 LITROS ISO 9001.	LATA	FUTURA	393	137,00
8	4107- TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª LINHA- BRILHO PRETO DE 3,6 LITROS.	GALÃO	FUTURA	193	52,00
9	550- TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª LINHA- COR AMARELO OURO - BRILHO- LATA DE 3,6 LITROS.	GALÃO	FUTURA	389	55,00
10	21437- TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª LINHA- COR AZUL CINZA BRILHO- Brilhante LATA 3,6 LITROS.	GALÃO	FUTURA	380	55,00
11	552- TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª LINHA- COR BRANCO ACETINADO LATA 3,6 LITROS.	GALÃO	FUTURA	426	47,00
12	553- TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª LINHA- COR VERMELHO FOLHA- BRILHO- LATA 3,6 LITROS.	GALÃO	FUTURA	283	55,00
13	554- TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª LINHA- COR VERMELHO - BRILHO- LATA DE 3,6 LITROS.	GALÃO	FUTURA	280	55,00
16	60415- ZARCÃO - LATA 3,6 LITROS ISO 9001	LATA	FUTURA	237	56,00
34	21441- TINTA PARA PISO DE CONCRETO - 1ª LINHA- COR AMARELA- LATA 18 LITROS ISO 9001.	LATA	FUTURA	314	137,00
49	551- TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª LINHA- COZAZUL CELESTES- BRILHO- LATA DE 3,6 LITROS.	GALÃO	FUTURA	279	56,00
55	21435- TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª LINHA- A BASE DE ÁGUA- COR BRANCO ACETINADO LATA 3,6 LITROS.	GALÃO	FUTURA	210	39,90
67	6970- TINTA PARA PISO DE CONCRETO - 1ª LINHA- COR VERMELHA- LATA 18 LITROS ISO 9001.	LT	FUTURA	298	137,50
71	11183- VERNIZ RESTAURADOR MOGNO GALÃO 3,6 LITROS.	GALÃO	FUTURA	120	39,90
74	19183- TINTA ACRILICA AMARELO FOSCO 18 LITROS.	LATA	FUTURA	49	110,00
81	7489- TINTA ACRILICA, ACETINADA, A BASE DE ÁGUA, LAVAVEL, NA COR MARFIM. GALÃO DE 3,6 LITROS.	GALÃO	FUTURA	205	48,50
82	11425- VERNIZ FILTRO SOLAR - GALÃO 3,6 LITROS.	GALÃO	FUTURA	39	46,00

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)
2	574- ROLO PARA PINTURA - DE LA. DE CARNEIRO MEDINDO 23CM COM CABO PLÁSTICO	Un	ROMA	184	8,94
4	7491- TINTA ACRILICA, ACETINADA, A BASE DE ÁGUA, LAVAVEL, NA COR BRANCO, GALÃO CONTEUDO 18 LITROS.	GALÃO	RESICOLOR	301	165,00
23	576- ROLO PARA PINTURA DE LA MEDINDO 9 CM COM CABO PLÁSTICO	Un	ROMA	136	3,34
29	599- BARRIL PARA PINTURA DE PLÁSTICO NO TAMANHO PEQUENO, COM DIMENSÕES DE 25X19 CM	Un	ROMA	103	2,38
36	8917- MASSA PLÁSTICA AUTOMOTIVA EM LATA DE 500 G, COM CATALISADOR	LT	CARPLAST	87	8,90
40	21490- LIXA PARA MADEIRA- ROLO COM 45 mts 7º 80 Abneta	RL	CARBORUNDUM	181	95,00
43	21488- TINTA LATEX PVA LATA 18 L. COMPOSIÇÃO BÁSICA: PRODUTO A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS VINÍLICOS MODIFICADOS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INÉRTES, ADITIVOS ESPECÍFICOS, GLICÓIS E FRAGRÂNCIA ANTIALÉRGICA. VÁRIAS CORES.	Lata	RESICOLOR	239	85,00
50	24488- TINTA ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVA, 1ª LINHA, COR PRATA GP- BRILHO LATA 3,6 LITROS.	GALÃO	ANJO	151	94,00
52	11187- CATALISADOR PU 275029 GALÃO COM 3,6 LITROS.	GALÃO	ANJO	51	85,09
65	4742- TINTA ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVA, COM RESINAS ALQUÍDICAS, ADITIVOS E SOLVENTES COR BRANCO MALI. GALÃO COM 3,6 LITROS. CARACTERÍSTICAS: ACABAMENTO BRILHANTE A BASE DE RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA COM FENÓLICA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - RENDIMENTO TEÓRICO POR DEMÃO: 11M2/LITRO, SÓLIDOS PÓ VOLUME: 33% MÍNIMO, ESPESURA RECOMENDADA POR DEMÃO: ÚMIDA: 105 MICRONS SECA: 35 MICRONS. TIPO DE VEÍCULO: RESINAS ALQUÍDICAS MODIFICADAS, TIPO DE SOLVENTE: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS E ALIFÁTICOS, TIPO DE PIGMENTO: ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, VARIANDO DE ACORDO COM A COR, PONTO DE FULGOR: 4°C, ASPECTO DO FILME: BRILHANTE, GARANTIA DE ESTOQUE: MÍNIMO DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Lata	ANJO	90	107,00
66	8321- TINTA ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVA, COM RESINAS ALQUÍDICAS, ADITIVOS E SOLVENTES COR VERMELHO ROYAL. GALÃO COM 3,6 LITROS. CARACTERÍSTICAS: ACABAMENTO BRILHANTE A BASE DE RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA COM FENÓLICA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - RENDIMENTO TEÓRICO POR DEMÃO: 11M2/LITRO, SÓLIDOS PÓ VOLUME: 33% MÍNIMO, ESPESURA RECOMENDADA POR DEMÃO: ÚMIDA: 105 MICRONS SECA: 35 MICRONS. TIPO DE VEÍCULO: RESINAS ALQUÍDICAS MODIFICADAS, TIPO DE SOLVENTE: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS E INORGÂNICOS, VARIANDO DE ACORDO COM A COR, PONTO DE FULGOR: 4°C, ASPECTO DO	Lata	ANJO	90	107,00





# JORNAL DO MUNICÍPIO



## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.669/93 e alterações, a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 28/2018 - Ata do Sistema de Registro de Preços 187/2018 - SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE ADESIVOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS, para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, a saber:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1	24878 - PLOTAGEM DE VEÍCULOS CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SOLICITANTE ATM (CAMINHÃO) E TERMOPLASTO (FURGÃO MÉDIO) PLOTAGEM DE ADESIVO	Un	12	900,00
2	24878 - PLOTAGEM DE VEÍCULOS CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SOLICITANTE ATP (COMPACTO FURGÃO UTILITÁRIO) PLOTAGEM DE ADESIVO	Un	15	500,00
3	24878 - PLOTAGEM DE VEÍCULOS CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SOLICITANTE AO (ÔNIBUS) PLOTAGEM DE ADESIVO	Un	5	980,00
4	24878 - PLOTAGEM DE VEÍCULOS CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SOLICITANTE ASU (AMBULÂNCIA) PLOTAGEM DE ADESIVO	Un	10	1.190,00
5	24878 - PLOTAGEM DE VEÍCULOS CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SOLICITANTE AT / ABTR (CAMINHÃO) PLOTAGEM DE ADESIVO	Un	5	1.490,00
6	24878 - PLOTAGEM DE VEÍCULOS CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SOLICITANTE AM (MOTO) PLOTAGEM DE ADESIVO CONFORME PADRÃO DO CBM/RJ	Un	3	200,00

VIGÊNCIA: 05/11/2019

4ª Publicação



## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.669/93 e alterações, a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 28/2018 - Ata do Sistema de Registro de Preços 190/2018 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, para atender a demandas das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, a saber:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1	63220 - ADESIVO, DIMENSÕES: 21,5 CM X 41 CM, COR: COLORIDO, MATERIAL: VINIL, RECORTE: FAÇA ESPECIAL	Un	2.411	2,99
8	12830 - FOLHAS DE ANOTAÇÕES FORMATO A4, 1X4 COR, PAPEL SULFITE 75G, REFILE	MLHEIRO	3	59,00
10	63222 - ADESIVO PERFURADE BUSDOOR, TAMANHO: 2,10 M X 1 M, COR: COLORIDO, MATERIAL: PERFURADE	Un	50	61,90

VIGÊNCIA: 12/11/2019

4ª Publicação



## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.669/93 e alterações, a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 28/2018 - Ata do Sistema de Registro de Preços 192/2018 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA DE VEÍCULOS BROTADA DA SECRETARIA DO CARIÓTIPO, para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, a saber:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1	72198 - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE PASSAGEIRO E PICKUPS (LAVAGEM COM SHAMPOO E CERA, ASPIRAÇÃO E LIMPEZA INTERNA, E PRETINHO NOS PNEUS)	SV	672	20,00
2	68946 - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO URBANO DE CARGA (LAVAGEM COM SHAMPOO E CERA, ASPIRAÇÃO E LIMPEZA INTERNA, COM SILICONE E PRETINHO NOS PNEUS)	Un	24	25,00
3	55277 - LAVAGEM COMPLETA MOTO	SERV	2.256	10,00
4	72198 - LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES (LAVAGEM COM SHAMPOO E CERA, ASPIRAÇÃO E LIMPEZA INTERNA E PRETINHO NOS PNEUS)	SV	12	39,00
5	72200 - LAVAGEM COMPLETA DE UTILITÁRIOS (LAVAGEM COM SHAMPOO E CERA, ASPIRAÇÃO E LIMPEZA INTERNA E PRETINHO NOS PNEUS)	SV	268	24,90
6	72201 - LAVAGEM COMPLETA DE VANS (LAVAGEM COM SHAMPOO E CERA, ASPIRAÇÃO E LIMPEZA INTERNA E PRETINHO NOS PNEUS)	SV	96	28,00

VIGÊNCIA: 20/11/2019

4ª Publicação

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.669/93 e alterações, a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 28/2018 - Ata do Sistema de Registro de Preços 193/2018 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO CCTV, COMPOSTO POR GRAVADOR DVR, CÂMERAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, para atender a demandas das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, a saber:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1	72293 - GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (DVR) POSSUIR NO MÍNIMO 16 CANAIS BNC + 2 CANAIS IP PERMITIR ALTERAR OS CANAIS BNC EM CANAIS IP NO MODO NVR, TOTALIZANDO 18 CANAIS IP. SER COMPATÍVEL COM OS PROTOCOLOS H264, H265, H264+ E H264+ ANÁLOGICO E IP. POSSUIR UM CANAL DE ENTRADA DE ÁUDIO TIPO RCA. POSSUIR UM CANAL DE SAÍDA DE ÁUDIO TIPO RCA. POSSUIR SAÍDAS DE VÍDEO DO TIPO HDMI, VGA E ANALÓGICA. RESOLUÇÃO DE SAÍDA MÍNIMO 800'000 (ANALÓGICA) E MÁXIMA 1920'1080 (HDMI). COMPRESSÃO DE VÍDEO H.264 COMPRESSÃO DE ÁUDIO G.711. RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO EM TODOS OS CANAIS NO MÍNIMO 720p. PERMITIR MODOS DE GRAVAÇÃO (MANUAL, CONTÍNUO, AGENDADA E DETECÇÃO DE MOVIMENTO). PERMITIR DETECÇÃO DE VÍDEO POR DETECÇÃO DE MOVIMENTO. PERMITIR REPRODUÇÃO E BACKUP COM MODO DE BUSCA POR HORARIADA. PERMITIR FUNÇÕES DE REPRODUÇÃO (RETOCER, PAUSAR, PARAR, RETROCESSO, REPRODUÇÃO RÁPIDA, REPRODUÇÃO LENTA, PRÓXIMO ARGUÍVO, ARGUÍVO ANTERIOR, PRÓXIMA CÂMERA, CÂMERA ANTERIOR, TELTEL CÂMERA, SELEÇÃO DE BACKUP, ZOOM DIGITAL). PERMITIR MODO DE BACKUP (DISPOSITIVO USB, CD/DVD, POR REDE, DISCO RÍGIDO). POSSUIR CAVO FAST ETHERNET RJ45 (10/100M). ATENDER OS PROTOCOLOS HTTP (IP/HTTP), TFTP, NTP, RTSP, SMTP, NNTP, DHCP, DNS, DDNS, FILTRO IP, SNMP, ONVIF-S. PERMITIR NO MÍNIMO 20 CONEXÕES SIMULTÂNEAS. PERMITIR ACESSO AO SISTEMA POR APLICATIVO DE SMARTPHONE. POSSUIR NO MÍNIMO UMA PORTA SATA PARA DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE 10TB. POSSUIR DUAS PORTAS USB 2.0 E UMA PORTA RS485 PARA O CONTROLE PTZ.	Un	INTELBRAS	1	805,05
2	72294 - CÂMERA INFRAVERMELHO 30 METROS POSSUIR NO MÍNIMO SENSOR 1/3" 1 MEGAPIXEL CMOS. PERMITIR RESOLUÇÃO 1280'720 ALTA DEFINIÇÃO 720p. POSSUIR LENTE 3,6MM OU SUPERIOR. POSSUIR ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 83° E VERTICAL 44° OU SUPERIOR. POSSUIR NO MÍNIMO 30M DE ALCANCE DE IR. POSSUIR INTELIGENTE AJUSTÁVEL COM NO MÍNIMO 12 LEDs. POSSUIR NO MÍNIMO 8500m DE COMPRIMENTO DE ONDA DO LED IR. PERMITIR FORMATOS DE VÍDEO H264, H265, H264+ E H264+ ANÁLOGICO. POSSUIR RESOLUÇÃO SÍNCRONIZADO 4568B. POSSUIR SENSIBILIDADE 0,05 lux E 0 lux NO MODO IR. VELOCIDADE DO OBTURADOR DE 1/30 ATÉ 1/1000000. POSSUIR SINCROMISMO INTERNO E IR (ELETTRÔNICA). CONTROLE AJUSTÁVEL DIA/NOITE (AUTOMÁTICO, COLDRITO, P&B). POSSUIR TROCA AUTOMÁTICA DE FILTRO (GR). POSSUIR CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO (AGC). POSSUIR COMPENSAÇÃO DE LUZ DE	Un	INTELBRAS	9	141,80
3	FUNDO BRILHO. POSSUIR COMPENSAÇÃO DIGITAL DE LUZ FORTE (HLC). POSSUIR CONTROLE DE ABERTURA DINÂMICA (MDR). POSSUIR CONTROLE DE BALANÇO DE BRANCO AUTOMÁTICO E AJUSTÁVEL. POSSUIR MODOS PERSONALIZADOS DE IMAGEM (VIVO, PADRÃO). POSSUIR AJUSTE DE IMAGEM (NITIDEZ, BRILHO, CONTRASTE, SATURAÇÃO, CROMA, GAMMA, ZENIR). POSSUIR FUNÇÃO ESPELHO (ROTAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL). POSSUIR NO MÍNIMO IDIOMA PORTUGUÊS NO MENU DE CONFIGURAÇÃO DA CÂMERA. POSSUIR PROGRAMAÇÃO DE MÁSCARA DE PRIVACIDADE. POSSUIR REDUÇÃO DIGITAL AJUSTÁVEL DE RUÍDO (DNR). POSSUIR NO MÍNIMO GRAU DE PROTEÇÃO IP68.	Un	INTELBRAS	4	213,95
4	72296 - CÂMERA INFRAVERMELHO 40 METROS POSSUIR NO MÍNIMO SENSOR 1/3" 1 MEGAPIXEL CMOS. PERMITIR RESOLUÇÃO 1280'720 ALTA DEFINIÇÃO 720p. POSSUIR LENTE VARIÁVEL DE 2,7 ATÉ 13,5MM OU SUPERIOR. POSSUIR ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL DE 95° ATÉ 24° E VERTICAL DE 53° ATÉ 14° OU SUPERIOR. POSSUIR NO MÍNIMO 40M DE ALCANCE DE IR. POSSUIR INTELIGENTE AJUSTÁVEL COM NO MÍNIMO 24 LEDs. POSSUIR NO MÍNIMO 8500m DE COMPRIMENTO DE ONDA DO LED IR. PERMITIR FORMATOS DE VÍDEO H264, H265, H264+ E H264+ ANÁLOGICO. POSSUIR RESOLUÇÃO SÍNCRONIZADO 4568B. POSSUIR SENSIBILIDADE 0,05 lux E 0 lux NO MODO IR. VELOCIDADE DO OBTURADOR DE 1/30 ATÉ 1/1000000. POSSUIR SINCROMISMO INTERNO E IR (ELETTRÔNICA). CONTROLE AJUSTÁVEL DIA/NOITE (AUTOMÁTICO, COLDRITO, P&B). POSSUIR TROCA AUTOMÁTICA DE FILTRO (GR). POSSUIR CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO (AGC). POSSUIR COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BRILHO. POSSUIR COMPENSAÇÃO DIGITAL DE LUZ FORTE (HLC). POSSUIR CONTROLE DE ABERTURA DINÂMICA (MDR). POSSUIR CONTROLE DE BALANÇO DE BRANCO AUTOMÁTICO E AJUSTÁVEL. POSSUIR MODOS PERSONALIZADOS DE IMAGEM (VIVO, PADRÃO). POSSUIR AJUSTE DE IMAGEM (NITIDEZ, BRILHO, CONTRASTE, SATURAÇÃO, CROMA, GAMMA, ZENIR). POSSUIR FUNÇÃO ESPELHO (ROTAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL). POSSUIR NO MÍNIMO IDIOMA PORTUGUÊS NO MENU DE CONFIGURAÇÃO DA CÂMERA. POSSUIR PROGRAMAÇÃO DE MÁSCARA DE PRIVACIDADE. POSSUIR REDUÇÃO DIGITAL AJUSTÁVEL DE RUÍDO (DNR). POSSUIR NO MÍNIMO GRAU DE PROTEÇÃO IP68.	Un	INTELBRAS	2	457,86
5	72297 - CARTÃO MICRO-ATENDIMENTO PROGRESSIVO CMOS. POSSUIR OBTURADOR AUTOMÁTICO. PERMITIR GANHO DE VISÃO DE 2,8MM 114°. POSSUIR FILTRO DE INFRAVERMELHO AUTOMÁTICO. POSSUIR REDUÇÃO AJUSTÁVEL DE RUÍDO (DNR). POSSUIR CONTROLE DE ABERTURA DINÂMICA. POSSUIR COMPRESSÃO DE VÍDEO H.264 E TAXA DE BITS AJUSTÁVEL. PERMITIR RESOLUÇÃO 1280'720 ALTA DEFINIÇÃO 720p. PERMITIR ENVIAR SINAL DE ALARME POR DETECÇÃO DE MOVIMENTO. POSSUIR ROTAÇÃO DE IMAGEM NO MÍNIMO 180° COM PROTEÇÃO POR SENHA. POSSUIR ANTENA INTERNA DE NO MÍNIMO 1,3 DBI. PERMITIR OS PADRÕES IEEE 802.11b, 802.11g, 802.11n. POSSUIR SLOT PARA CARTÃO MICRO-SD. ATENDER AO PROTOCOLO ONVIF. POSSUIR VISÃO NOTURNA COM ALCANCE MÍNIMO DE 30 METROS. COMPRIMENTO DE ONDA DO LED IR DEVERÁ SER NO MÍNIMO 850nm.	Un	KINGSTON	2	406,94
6	72298 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA AUTOMÁTICA BIVOLT 12V/12V. CARACTERÍSTICAS: ENTRADA 110/220V, FREQUÊNCIA 50/60Hz, SAÍDA 12VDC, AMPERAGEM 1 UA, DEVERÁ SER ESTABILIZADA. DEVERÁ POSSUIR LED INDICADOR DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONECTOR PLUG P4 MACHO.	Un	FC	15	12,30
7	72298 - CARTÃO DE SUPERIOR 200'150'9000M. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO GRAU DE PROTEÇÃO IP44 OU SUPERIOR.	Un	STILUS	13	19,97
8	72299 - PARAFUSO SISTEMA X COM TORÇÃO T6A. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO GRAU DE PROTEÇÃO IP44 OU SUPERIOR.	Un	TRIEL	13	13,53
9	72300 - BALL-BUFFER COM TRANSMISSÃO DE VÍDEO ENTRADA DO SINAL DE VÍDEO COM CONECTOR DE ENGAITE RÁPIDO. SAÍDA DE VÍDEO COM CONECTOR BNC MACHO. ALCANCE DE 250M COM TECNOLOGIA HDCVI, 250M COM TECNOLOGIA HDVI E AHD. POSSUIR FILTRO CONTRA RUÍDOS. PADRÃO DE VÍDEO NTSC.	Un	INTELBRAS	13	27,33
10	72300 - CARTÃO CAPAS CAPAS PARA 2500'1500' EXTERNO	Un	MROGATRON	500	1,82
11	72303 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Un	SM	1	800,00

VIGÊNCIA: 22/11/2019

4ª Publicação



# JORNAL DO MUNICÍPIO



## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **Pregão Presencial nº 211/2018 - Ata do Sistema de Registro de Preços 194/2018 - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR PARA O VENTILADOR DE NATAL DE ITAJAÍ**, para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, a saber:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1	72307 - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MOVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL E OPERADOR. CADA GERADOR DEVERÁ POSSUIR ACIONAMENTO AUTOMÁTICO E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA EM RAMPA, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL MICRO PROCESSADO (USCA - UNIDADE DE SUPERVISÃO E CORRENTE ALTERNADA) E CARREGADOR DE BATERIA DE PARTIDA INCORPORADO INTERNAMENTE AO GRUPO GERADOR, COM SISTEMA DE PRÉ-AQUECIMENTO E TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA AUTONOMIA MÍNIMA DE 10 HORAS. DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA CABOS DE ALIMENTAÇÃO DA CARGA E ENTRADA DE ENERGIA, BEM COMO OS DEMAIS CABOS E FIOS NECESSÁRIOS A PERFEITA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GMS. OS GERADORES DE ENERGIA DEVERÃO POSSUIR CARENAGEM SILENCIOSA DE RUÍDOS (MÁXIMO 75 DB) E BANDEJA PROTETORA DE VAZAMENTO DE ÓLEO.	Diária	30	899,00

VIGÊNCIA: 21/11/2019

4ª Publicação

## AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2019 - PREGÃO PRESENCIAL RGP

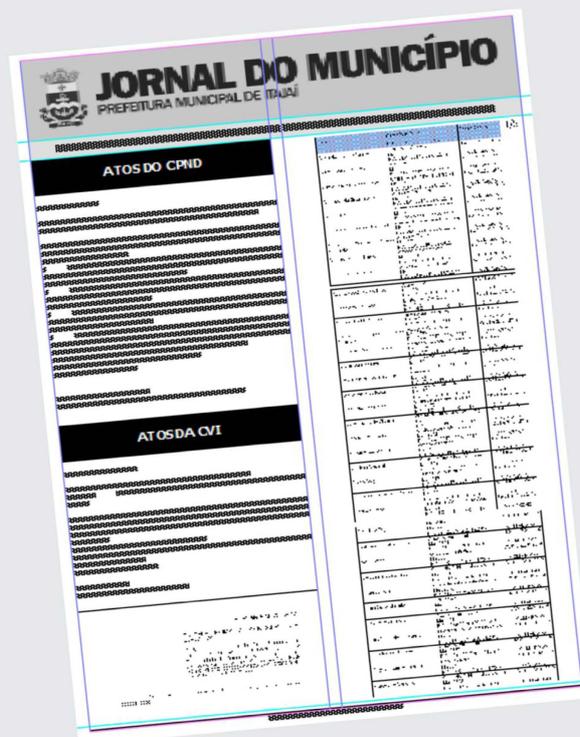
O Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	GLOBAL	VALOR
IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	REALIZAÇÃO DE ENSAIOS E LAUDOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	R\$ 283.898,80
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 283.898,80</b>

Itajaí, 21 de agosto de 2019

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo

## O NOSSO JORNAL!



**FIQUE POR DENTRO  
DAS PUBLICAÇÕES  
DO MUNICÍPIO.**

[http://portaldocidadao.itajaí.sc.gov.br/servico\\_link/61](http://portaldocidadao.itajaí.sc.gov.br/servico_link/61)



**JORNAL DO MUNICÍPIO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ